



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de MARI, constituída pela Portaria Nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço na **forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo Menor Preço global**, em reunião que se realizará às **14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de MARI, localizada na Rua Antônio de Luna Freire, 239 – Centro – Mari-Pb, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I – Planilha orçamentária e projeto básico
- b) Anexo II – Modelo de declarações
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de propostas
- e) Anexo V – Declaração de enquadramento EPP ou ME
- f) Anexo VI - Declaração de responsável técnico
- g) Anexo VII - Declaração de Visita Técnica
- h) Anexo VIII - Declaração de não visita

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar nº 123/2006 alterações, Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013/2019 de 17 de julho de 2019 e demais normas inerentes e anexos I e II, III, IV e V, VI, VII e VIII do presente Edital.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB**, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I - planilha orçamentária e projeto básico anexo a este edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS – nº 002/2023**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**DATA E HORA DA ABERTURA: 28/02/2023 às 14:00 horas.**

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS – nº 002/2023**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)**  
**DATA E HORA DA ABERTURA: 28/02/2023 às 14:00 horas.**

#### 4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e interessado na participação neste certame deverá requerer junto a Comissão Permanente de Licitação de Mari no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 239 – Centro – Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min o registro cadastral (CRC), **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta.**

Rua Antônio de Luna Freire, 239 – Centro – Mari-Pb, CEP: 58.345-000  
CNPJ: 08.917.106/0001-66



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

4.3 O CRC substituirá os documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 do Edital, **DESDE** que todas as certidões juntadas no CRC estejam válidas para o dia do recebimento do envelope de habilitação.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de apresentação do CADASTRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, porém, com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

### 5.1 Poderão participar do presente certame

5.1.2 Empresas devidamente cadastradas nesta Municipalidade nos termos do subitem 4.1

5.1.3. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

5.1.4 Que tenha atendido todas as condições do presente edital.

#### 5.1.5 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.1.5.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009).

5.1.5.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MARI do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.5.3 Em processo de falência ou concordata.

5.1.5.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

5.1.5.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.5.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.6 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômica – Financeira.
- d) Habilitação Técnica.
- e) Demais comprovações

5.1.7 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**5.1.7.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.**

5.1.8 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

5.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

**5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.

5.3.2. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e dívida ativa da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:** A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

5.4.1 **Apresentar Balanço Patrimonial já exigível** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.

5.4.2 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

5.4.3 As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de **abertura e encerramento**, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo Sped - Sistema Público de escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 – Dec. 8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994).

5.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

**Índice de liquidez Geral  $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$  igual ou superior a 1,00**

**Índice de Solvência Geral  $\frac{AT}{PC+ELP}$  Igual ou superior a 1,00**

**Índice de Endividamento  $\frac{PC+ELP}{AT}$  Igual ou inferior a 0,80**

**Onde: AC = Ativo Circulante**  
**ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo**  
**AT = Ativo Total**  
**PC = Passivo Circulante**  
**ELP = Exigível a Longo Prazo**

5.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

5.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

5.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis** envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

**Ativo Total**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

S= -----  
**Passivo Exigível Total**

5.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a 10% **(Dez Por Cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

5.4.8.1 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.;

5.4.9 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a aproximadamente 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto de contratação no valor correspondente a **R\$ 10.996,78 (dez mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**.

5.4.9.1 Será considerado como garantia, previsto no subitem 5.4.9;

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública

II – seguro-garantia

III – Fiança bancária

5.4.9.2 Quando a garantia for realizada através de títulos da dívida pública o mesmo só será válido se forem escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN conforme dita a Lei nº 10.179, de 06/02/2005, e o Decreto nº 3.859, de 04.07.2005, com cotação na bolsa de valores e ainda deverá vir acompanhado de prova de autenticidade, correção monetária e de propriedade;

5.4.9.3 No caso de caução da garantia em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de MARI cedida pela tesouraria.

5.4.9.4 Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, **conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário**.

**Parágrafo Único:** o Comprovante de garantia deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

**5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

**I – Qualificação Técnica**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU) do domicílio ou sede da Licitante.

## II – Capacitação Técnico-Profissional

5.5.2. Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional (is), experiência comprovada na execução de obra de construção civil em especial:

- Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa;
- Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, vigota convencional;

5.5.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA OU CAU.

5.5.4. Deverão consta, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA OU CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos do serviço de engenharia e os quantitativos executados.

5.5.5. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

5.5.6. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame nos termos do subitem 5.5.1, deverão figurar como responsável (is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

5.5.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, declaração nos moldes do **ANEXO VI**.

5.5.8 – O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, solicitar a prefeitura um representante para acompanhar o ato da visita das 08h00min às 12h00min, até o terceiro dia anterior da data prevista para reunião de recebimento dos envelopes, em seguida assinar **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA nos moldes do anexo VII**.

5.5.9 – No caso da ocorrência do subitem anterior o responsável da licitante, deverá apresentar documentos de identificação pessoal ou Carteira de identidade profissional expedido pelo CREA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

OU CAU, em original, bem como, caso necessário, outros documentos pessoais.

5.5.10 - Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador munido de instrumento de mandado (procuração), conforme modelo do **anexo VIII** do Edital.

### III – Capacitação Técnica Operacional

5.5.11. Comprovação de desempenho anterior, para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) **do responsável técnico** emitida pelo CREA ou CAU em que fique demonstrada a execução de atividade compatível em características e quantitativos com o objeto licitado, em especial:

- Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25  $\geq 11 \text{ mt}^3$ ;
- Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, vigota convencional,  $\geq 196 \text{ mt}^2$ .

## 6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

---

6.1. - Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

## 7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

---

7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

7.1.1 - Entende-se por documento oficial: **Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo V do presente edital.**

7.1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

7.1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, bem como, **apresentar em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003:**

a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;

b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais nos quais serão considerados 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nos termos do Anexo I deste instrumento. **Deve acompanhar ainda a proposta de preço, o cronograma físico-financeiro, Quadro BDI, Quadro Encargos sociais e composição de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária nos moldes anexos a este edital.**

c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

d) Carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta e do responsável técnico nos termos da Lei Federal 5.194 de 24/12/66, **art. 14.**

e) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da (Anexo I) da Prefeitura Municipal de MARI. (*Acórdão TCU 1564/2003*).

**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

### **8.1.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

---

8.1.2.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; SEGURO E GARANTIA; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; LUCRO; IMPOSTOS (PIS, COFINS, ISS e TPDP) dentre outros, **conforme modelo constante no anexo I do edital.**

### **8.1.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

---

8.1.3.1 O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, **conforme**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

**modelo anexo I do edital.**

8.2 O prazo de início da execução dos serviços objeto desta licitação, será após a emissão da ordem de serviço emitido pela autoridade competente.

8.3 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

8.4 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.5 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

8.6 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

---

9.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

9.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

9.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

9.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **14:00 hs do dia 28/02/2023**.

9.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

9.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderão a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

exclusivamente o menor preço **GLOBAL**, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

9.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

9.8 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

9.9 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

9.10 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.12 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:**

I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;

II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.12.1 Será considerado preço excessivo o que apresentar proposta com valor unitário e global superior ao valor constante na planilha orçamentária.

9.12.2 Considera-se manifestadamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.12.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo **48**, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. (*Acórdão TCU n° 141/2008 – Plenário*).

9.13 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens **acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.**

9.15 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

9.15.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.15.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.15.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.15.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.15.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.15.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito**, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.16 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.16.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as **cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.**

9.16.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das **ausências.**

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

10.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

10.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

10.3 As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DO CONTRATO

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.6 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

11.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com **as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

12.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **13 - DA RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL**

---

13.1 – Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2019 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do “Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Mari - EMPREENDER MARI”, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.

13.2 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **14. DO PAGAMENTO**

---

14.1 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

14.1.1.1- O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos, que assinarão os mesmos como revisores.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

14.1.1.2 Devem ser identificados os assinantes do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA OU CAU e cargo que ocupa.

14.1.1.3 As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

14.1.1.4- No Boletim de Medição devem constar:

- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) O número do contrato;
- e) O número de ordem da medição;
- f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

14.1.1.5- Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

14.1.1.6- Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

14.1.1.6.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

14.1.1.6.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.1.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.1.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14.1.5 A Contratante terá o prazo de 15(Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

14.1.6 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO ou CHEQUE NOMINAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

14.1.6.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

14.1.6.2 A liquidação fica condicionada a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA OU CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

b) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.1.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.1.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.1.9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.1.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = IxNxP**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 15. DOS REAJUSTES

15.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será **ANUAL**.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

## 16. DAS PENALIDADES

---

16.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;

b) de 2% (dois por cento) do valor do serviço por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

16.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

17.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

17.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

17.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o Foro da Comarca de Sapé-PB.

17.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

17.6 Maiores informações e aquisição do edital através do link: <http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/> ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min ou pelo fone: (083) 3287-1183.

17.7 A despesa decorrente para a execução do serviço objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações: **02.250-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02250.12.361.0105.1011-CONST. AMPL.E RECUP.DE UNID.ESC.NA Z. RURAL E URBANA - 4.4.90.51.00.00-OBRA S E INSTALACOES - CONVÊNIO N.º 153/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI.**

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de MARI.

MARI, 06 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES**  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**ANEXO II – Modelo de Declarações**

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 002/2023

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço 002/2023 DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
- d) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de **MARI**, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos **60 (Sessenta)** dias corridos.
- e) não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- g) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de MARI a proceder a diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- h) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_(*cidade e estado*)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e *e-mail* para contato: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

(ANEXO III)  
**MINUTA DO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARI,  
ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: \*\*\*\*,  
TENDO POR OBJETIVO CONSTRUÇÃO DE  
UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL  
PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MARI, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-Pb, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.917.106/0001-66, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – RG 606954 SSP/PB e do CPF n.º 162.341.974-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Souza n.º 365 – Silvino Costa - cidade: MARI/PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*; BAIRRO: \*\*\*\*, CIDADE: \*\*\*\* CEP: \*\*\*\*; CNPJ: \*\*\*\*, Representado Neste Ato Por: \*\*\*\* CPF; \*\*\*\*.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal n.º 969 de março de 2017 e Decreto n.º 013 de julho de 2019, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 002/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA se obriga a executar construção de uma creche padrão integral paraíba, no município de Mari-pb, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

---

- 2.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.
- 2.2 O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
- 2.3 O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ficando dessa forma o contrato válido até \*\*\*\*\*.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

- 3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65, § 1 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 3.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

---

- 4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada nos locais especificados no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 5.2 O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*), onerando a dotação: **02.250-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02250.12.361.0105.1011-CONST. AMPL.E RECUP.DE UNID.ESC.NA Z. RURAL E URBANA - 4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALACOES - CONVÊNIO N.º 153/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO E O MUNICIPIO DE MARI.**

---

**CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

- 6.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato, constituem obrigações da contratada:
- Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA e determinações por escrito da fiscalização;
  - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
  - Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

- c.1) Caso a PREFEITURA execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA, quando da medição final e entrega das obras.
- Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- e) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- h) elaborar e executar Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil- PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
- i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

7.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- f) pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, que forem regularmente liquidadas;
- g) Efetuar o pagamento sempre que a empresa cumprir com todas as suas obrigações estabelecidas neste termo contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS**

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será ANUAL.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I<sub>0</sub> - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

9.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA OU CAU e cargo que ocupa.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA OU CAU e cargo que ocupa.

9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

9.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

9.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

9.1.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

9.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

9.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

c) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) INSS sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Legislação vigente da Previdência Social.

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{100} \right)^{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.2 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.3 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

c) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

10.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

11.0 – Não será permitido a subcontratação.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

---

12.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

12.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

12.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DERECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

12.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

---

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL**

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

13.1 – Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2019 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do “Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Mari - EMPREENDER MARI”, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.

13.2 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

14.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.

14.3 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m”.

14.4 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

14.5 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

14.6 A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISAO CONTRATUAL**

---

16.1 A rescisão Contratual poderá ser:

16.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE. 11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

---

17.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Sapé, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Mari, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARI  
ANTONIO GOMES DA SILVA-PREFEITO  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º:

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**ANEXO IV**  
**Modelo de Proposta de Preço**

(Papel timbrado da licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB

**PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO 002/2023 apresenta Proposta de Preço para o serviço, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: \*\*\*(\*\*\*)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_

BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (cidade e estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço nº 002/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- a) Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do contabilista e nº CRC)**

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Ref.: (Identificação da Licitação)**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Eu,....., RG nº ....., CPF  
Nº....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ  
nº ....., **DECLARO** mantereí o senhor (a).....  
profissão.....registro no CREA OU CAU n.º....., a frente dos serviços,  
objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se a sua  
substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada  
previamente pelo órgão contratante.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

**ANEXO VII**  
**VISITA TÉCNICA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que visitou o local de obra, objeto da **TOMADA DE PREÇO n.º 002/2023**, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

---

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica referente aos serviços da TOMADA DE PREÇO n.º 002/2023 e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido (a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB

Data Base: FEV 2022 - DESONERADO

Local: Rua Pedro Leite, S/N, Paço Novo, Zona Urbana

BDI 25,00%

Encargos Sociais (%): 83,85

ORÇAMENTO PARA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA								
ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	PREÇO UNT COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1,0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 27.734,97</b>
1.1	ORSE	21	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26	M <sup>2</sup>	5,00	R\$ 346,26	R\$ 432,82	R\$ 2.164,10
1.2	SINAPI/PB	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M <sup>2</sup>	17,20	R\$ 803,01	R\$ 1.003,76	R\$ 17.264,67
1.3	SINAPI/PB	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	140,00	R\$ 47,47	R\$ 59,33	R\$ 8.306,20
<b>2,0 MOVIMENTO DE TERRAS</b>								<b>R\$ 17.937,81</b>
2.1	SINAPI/PB	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M <sup>3</sup>	189,20	R\$ 23,26	R\$ 29,07	R\$ 5.500,04
2.2	SINAPI/PB	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M <sup>3</sup>	100,49	R\$ 57,75	R\$ 72,18	R\$ 7.253,36
2.3	SINAPI/PB	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M <sup>3</sup>	75,49	R\$ 23,26	R\$ 29,07	R\$ 2.194,49
2.4	SINAPI/PB	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M <sup>3</sup>	77,04	R\$ 31,05	R\$ 38,81	R\$ 2.989,92
<b>3,0 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>								<b>R\$ 112.686,97</b>
<b>3,1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES -</b>								<b>R\$ 60.656,61</b>
3.1.1	SINAPI/PB	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M <sup>2</sup>	32,55	R\$ 471,85	R\$ 589,81	R\$ 19.198,31
3.1.2	SINAPI/PB	95952	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA SAPATAS COM FCK >= 25MPA, COM FORMA DE TABUA, COM APROVEITAMENTO DE 2 VEZES	M <sup>3</sup>	17,29	R\$ 1.918,26	R\$ 2.397,82	R\$ 41.458,30
<b>3,2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>								<b>R\$ 52.030,36</b>
3.2.1	SINAPI/PB	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	72,21	13,09	R\$ 16,36	R\$ 1.181,35

Sônia das Neves Andrade

SÔNIALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1

ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022

Página 1 de 17





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

3.2.2	SINAPI/ PB	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA USINADO. AF_01/2017	M³	14,44	R\$ 2.817,12	R\$ 3.521,40	R\$ 50.849,01
<b>4,0</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>R\$ 240.219,54</b>
<b>4,1</b>		<b>CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA</b>						<b>R\$ 42.186,37</b>
4.1.1	SINAPI/ PB	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	11,98	R\$ 2.817,12	R\$ 3.521,40	R\$ 42.186,37
<b>4,2</b>		<b>CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - V</b>						<b>R\$ 78.773,71</b>
4.2.1	SINAPI/ PB	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	22,37	R\$ 2.817,12	R\$ 3.521,40	R\$ 78.773,71
<b>4,3</b>		<b>CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA</b>						<b>R\$ 8.034,42</b>
4.3.1	SINAPI/ PB	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	63,28	R\$ 42,07	R\$ 52,58	R\$ 3.327,26
4.3.2	SINAPI/ PB	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	37,52	R\$ 30,92	R\$ 38,65	R\$ 1.450,14
4.3.3	SINAPI/ PB	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	63,28	R\$ 41,18	R\$ 51,47	R\$ 3.257,02
<b>4,4</b>		<b>LAJE PRÉ-MOLDADA</b>						<b>R\$ 111.225,04</b>
4.4.1	SINAPI/ PB	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M²	393,72	R\$ 156,68	R\$ 195,85	R\$ 77.110,06
4.4.2	SINAPI/ PB	103682	CONCRETAGEM DE LAJE MACIÇA FCK 25 Mpa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	7,85	R\$ 640,32	R\$ 800,40	R\$ 6.281,53
4.4.3	SINAPI/ PB	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	19,40	R\$ 11,48	R\$ 14,35	R\$ 278,39
4.4.4	SINAPI/ PB	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	18,30	R\$ 11,32	R\$ 14,15	R\$ 258,94
4.4.5	ORSE	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	2,30	R\$ 11,46	R\$ 14,32	R\$ 32,93
4.4.6	SINAPI/ PB	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	52,40	R\$ 10,74	R\$ 13,42	R\$ 703,20

Sonyaly das Neves Andrade  
SONYALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 2 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

4.4.7	ORSE	4254	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M <sup>2</sup>	104,30	R\$ 203,72	R\$ 254,65	R\$ 26.559,99
<b>5,0 PAREDES E PAINELIS</b>								<b>R\$ 78.281,45</b>
<b>5,1 ELEMENTOS VAZADOS</b>								<b>R\$ 9.243,36</b>
5.1.1	SINAPI/ PB	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M <sup>2</sup>	44,10	R\$ 167,68	R\$ 209,60	R\$ 9.243,36
<b>5,2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>								<b>R\$ 69.038,09</b>
5.2.1	SINAPI/ PB	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	242,42	R\$ 40,84	R\$ 51,05	R\$ 12.375,54
5.2.2	SINAPI/ PB	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	482,08	R\$ 40,84	R\$ 51,05	R\$ 24.610,18
5.2.3	SINAPI/ PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M <sup>2</sup>	29,11	R\$ 600,53	R\$ 750,66	R\$ 21.851,71
5.2.4	ORSE	2375	MURO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLOS DE 8 FUROS COM LOCAÇÃO E INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO, ESCAVACAO MANUAL DE VALAS, ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE 1 VEZ, CONCRETO ARMADO PARA RADIER E CINTA SUPERIOR, COLUNAS DE CONCRETO ARMADO A CADA 3,0M, CHAPISCADO, REBOCADO, SELADOR ACRILICO E PINTADO,	M	30,11	R\$ 271,03	R\$ 338,78	R\$ 10.200,66
<b>6,0 ESQUADRIAS</b>								<b>R\$ 90.063,10</b>
<b>6,1 PORTAS DE MADEIRA</b>								<b>R\$ 32.626,56</b>

Sonyly das Neves Andrade  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 3 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

6.1.1	SINAPI/ PB	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	11,00	R\$ 694,46	R\$ 868,07	R\$ 9.548,77
6.1.2	SINAPI/ PB	90788	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	13,00	R\$ 672,30	R\$ 840,37	R\$ 10.924,81
6.1.3	SINAPI/ PB	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	14,00	R\$ 694,46	R\$ 868,07	R\$ 12.152,98
<b>6,2</b>	<b>PORTAS DE FERRO</b>							<b>R\$ 4.140,59</b>
6.2.1	SINAPI/ PB	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	4,30	R\$ 770,35	R\$ 962,93	R\$ 4.140,59
<b>6,3</b>	<b>JANELAS DE FERRO</b>							<b>R\$ 53.295,95</b>
6.3.1	SINAPI/ PB	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	3,41	R\$ 763,00	R\$ 953,75	R\$ 3.252,28
6.3.2	SINAPI/ PB	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	1,55	R\$ 763,00	R\$ 953,75	R\$ 1.478,31

*Sonaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 4 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

6.3.3	SINAPI/ PB	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	11,15	R\$ 763,00	R\$ 953,75	R\$ 10.634,31
6.3.4	SINAPI/ PB	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	1,85	R\$ 763,00	R\$ 953,75	R\$ 1.764,43
6.3.5	SINAPI/ PB	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	29,72	R\$ 763,00	R\$ 953,75	R\$ 28.345,45
6.3.6	SINAPI/ PB	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	9,91	R\$ 631,38	R\$ 789,22	R\$ 7.821,17
<b>7.0</b>	<b>COBERTURA</b>							<b>R\$ 28.028,77</b>
7.1	SINAPI/ PB	94446	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	551,73	R\$ 34,61	R\$ 43,26	R\$ 23.867,83
7.2	SINAPI/ PB	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	141,24	R\$ 21,15	R\$ 26,43	R\$ 3.732,97
7.3	SINAPI/ PB	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,59	R\$ 61,25	R\$ 76,56	R\$ 427,97
<b>8.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 59.350,46</b>

*Sonyaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 5 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

8.1	SINAPI/ PB	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M <sup>2</sup>	127,73	R\$ 99,11	R\$ 123,88	R\$ 15.823,19
8.2	SINAPI/ PB	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M	872,29	R\$ 39,92	R\$ 49,90	R\$ 43.527,27

**9.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES** **R\$ 114.428,98**

9.1	SINAPI/ PB	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.047,95	R\$ 2,99	R\$ 3,73	R\$ 3.908,85
9.2	SINAPI/ PB	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	523,98	R\$ 4,77	R\$ 5,96	R\$ 3.122,92
9.3	SINAPI/ PB	87876	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	545,27	R\$ 8,31	R\$ 10,38	R\$ 5.659,90
9.4	SINAPI/ PB	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	651,78	R\$ 22,38	R\$ 27,97	R\$ 18.230,28
9.5	SINAPI/ PB	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	396,18	R\$ 25,43	R\$ 31,78	R\$ 12.590,60

*Sónaly das Neves Andrade*  
SÓNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 6 de 17





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

9.6	SINAPI/ PB	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M <sup>2</sup>	545,27	R\$ 33,42	R\$ 41,77	R\$ 22.775,92
9.7	ORSE	4440	CERÂMICA 10 X 10 CM, LINHA AZUL ROYAL CLARO OU SIMILAR	M <sup>2</sup>	237,40	R\$ 50,62	R\$ 63,27	R\$ 15.020,29
9.8	SINAPI/ PB	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	378,69	R\$ 69,97	R\$ 87,46	R\$ 33.120,22

10.0 PAVIMENTAÇÃO						R\$		137.013,12
10.1	SINAPI/ PB	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M <sup>2</sup>	571,92	R\$ 35,25	R\$ 44,06	R\$ 25.198,79
10.2	SINAPI/ PB	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	571,92	R\$ 37,25	R\$ 46,56	R\$ 26.628,59
10.3	ORSE	2187	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM MASSA GRANILÍTICA	M <sup>2</sup>	571,92	R\$ 15,76	R\$ 19,70	R\$ 11.266,82
10.4	SINAPI/ PB	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	410,10	R\$ 54,91	R\$ 68,63	R\$ 28.145,16
10.5	SINAPI/ PB	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	118,90	R\$ 22,72	R\$ 28,40	R\$ 3.376,76
10.6	SINAPI/ PB	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M <sup>3</sup>	6,05	R\$ 125,76	R\$ 157,20	R\$ 951,06
10.7	SINAPI/ PB	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	81,11	R\$ 52,29	R\$ 65,36	R\$ 5.301,34
10.8	ORSE	87249	Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm	M <sup>2</sup>	144,30	R\$ 58,71	R\$ 73,38	R\$ 10.588,73

*Sonaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 7 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

10.9	SINAPI/ PB	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	110,00	R\$ 151,76	R\$ 189,70	R\$ 20.867,00
10.10	SINAPI/ PB	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M	277,12	R\$ 13,54	R\$ 16,92	R\$ 4.688,87

**11.0 RODAPÉS E PEITORIS R\$ 2.516,96**

11.1	SINAPI/ PB	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	66,95	R\$ 7,81	R\$ 9,76	R\$ 653,43
11.2	SINAPI/ PB	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16,86	R\$ 77,86	R\$ 97,32	R\$ 1.640,81
11.3	SINAPI/ PB	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,06	R\$ 86,50	R\$ 108,12	R\$ 222,72

**12.0 PINTURA R\$ 50.649,98**

12.1	SINAPI/ PB	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M <sup>2</sup>	396,18	R\$ 21,48	R\$ 26,85	R\$ 10.637,43
12.2	SINAPI/ PB	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M <sup>2</sup>	545,27	R\$ 12,59	R\$ 15,73	R\$ 8.577,09
12.3	SINAPI/ PB	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	396,18	R\$ 12,14	R\$ 15,17	R\$ 6.010,05
12.4	SINAPI/ PB	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	545,27	R\$ 13,52	R\$ 16,90	R\$ 9.215,06
12.5	SINAPI/ PB	102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M <sup>2</sup>	482,08	R\$ 25,20	R\$ 31,50	R\$ 15.185,52
12.6	SINAPI/ PB	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M <sup>2</sup>	115,15	R\$ 7,12	R\$ 8,90	R\$ 1.024,83

**13.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA R\$ 34.663,90**

*Sônaly das Neves Andrade*  
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 8 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

13.1	COMP PROP	1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	26,00	R\$ 40,90	R\$ 51,12	R\$ 1.329,12
13.2	COMP PROP	2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 25 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	R\$ 63,30	R\$ 79,12	R\$ 395,60
13.3	COMP PROP	3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 32 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 129,90	R\$ 162,37	R\$ 487,11
13.4	ORSE	4843	CONDUTOR DE COBRE PARA ATERRAMENTO	UND	1,00	R\$ 219,98	R\$ 274,97	R\$ 274,97
13.5	COMP PROP	4	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	108,00	R\$ 32,59	R\$ 40,73	R\$ 4.398,84
13.6	SINAPI/ PB	91996	TOMADA HEXAGONAL DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	R\$ 24,95	R\$ 31,18	R\$ 93,54
13.7	SINAPI/ PB	91995	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	R\$ 27,21	R\$ 34,01	R\$ 34,01
13.8	SINAPI/ PB	91994	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	70,00	R\$ 18,11	R\$ 22,63	R\$ 1.584,10
13.9	ORSE	711	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA	UND	10,00	R\$ 6,44	R\$ 8,05	R\$ 80,50
13.10	SINAPI/ PB	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	29,00	R\$ 21,23	R\$ 26,53	R\$ 769,37
13.11	SINAPI/ PB	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO ENERGISA EM POLICARBONATO	UND	2,00	R\$ 128,85	R\$ 161,06	R\$ 322,12
13.12	SINAPI/ PB	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 587,46	R\$ 734,32	R\$ 734,32
13.13	SINAPI/ PB	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 9,85	R\$ 12,31	R\$ 24,62

*Sonyly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 9 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

13.14	SINAPI/ PB	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UND	1,00	R\$ 2.160,63	R\$ 2.700,78	R\$ 2.700,78
13.15	SINAPI/ PB	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	R\$ 14,31	R\$ 17,88	R\$ 107,28
13.16	SINAPI/ PB	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	114,50	R\$ 11,42	R\$ 14,27	R\$ 1.633,91
13.17	SINAPI/ PB	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	3,00	R\$ 70,92	R\$ 88,65	R\$ 265,95
13.18	SINAPI/ PB	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 50 MM (1"1/2), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	64,90	R\$ 7,53	R\$ 9,41	R\$ 610,70
13.19	SINAPI/ PB	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	367,90	R\$ 7,94	R\$ 9,92	R\$ 3.649,56
13.20	ORSE	4151	CONECTOR TIPO CUNHA	UND	3,00	R\$ 12,47	R\$ 15,58	R\$ 46,74
13.21	SINAPI/ PB	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	49,80	R\$ 22,78	R\$ 28,47	R\$ 1.417,80
13.22	SINAPI/ PB	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	264,90	R\$ 6,97	R\$ 8,71	R\$ 2.307,27
13.23	SINAPI/ PB	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1005,00	R\$ 4,94	R\$ 6,17	R\$ 6.200,85

*Sonaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 10 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

13.24	SINAPI/ PB	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	514,70	R\$ 3,64	R\$ 4,55	R\$ 2.341,88
13.25	SINAPI/ PB	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	3,00	R\$ 45,06	R\$ 56,32	R\$ 168,96
13.26	SINAPI/ PB	91922	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	UND	1,00	R\$ 15,07	R\$ 18,83	R\$ 18,83
13.27	ORSE	9516	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM AÇO 100X100X80 MM	UND	3,00	36,46	R\$ 45,57	R\$ 136,71
13.28	SINAPI/ PB	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	10,00	R\$ 116,29	R\$ 145,36	R\$ 1.453,60
13.29	SINAPI/ PB	101547	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	1,00	R\$ 93,12	R\$ 116,40	R\$ 116,40
13.30	SINAPI/ PB	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO	UND	4,00	R\$ 11,96	R\$ 14,95	R\$ 59,80
13.31	SINAPI/ PB	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	10,16	9,83	R\$ 12,28	R\$ 124,76
13.32	ORSE	346	BUCHA COM ARUELA	UND	4,00	R\$ 3,57	R\$ 4,46	R\$ 17,84
13.33	ORSE	9225	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UND	4,00	91,00	R\$ 113,75	R\$ 455,00
13.34	SINAPI/ PB	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	R\$ 10,49	R\$ 13,11	R\$ 52,44
13.35	SINAPI/ PB	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	R\$ 10,08	R\$ 12,60	R\$ 25,20
13.36	ORSE	11141	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 40,66	R\$ 50,82	R\$ 50,82
13.37	SINAPI/ PB	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	10,00	R\$ 12,27	R\$ 15,33	R\$ 153,30

Sony das Neves Andrade  
SONAY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 11 de 17





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

13.38	ORSE	8634	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 13A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	15,44	R\$ 19,30	R\$ 19,30
<b>14,0</b>							<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>	<b>R\$ 28.776,84</b>
<b>14,1</b>							<b>BARRILETE</b>	<b>R\$ 268,50</b>
14.1.2	SINAPI/ PB	89971	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2,00	R\$ 38,74	R\$ 48,42	R\$ 96,84
14.1.3	SINAPI/ PB	103036	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	R\$ 14,50	R\$ 18,12	R\$ 18,12
14.1.4	SINAPI/ PB	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	3,00	R\$ 33,70	R\$ 42,12	R\$ 126,36
14.1.5	SINAPI/ PB	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	1,00	R\$ 21,75	R\$ 27,18	R\$ 27,18
<b>14,2</b>							<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>R\$ 28.508,34</b>
14.2.1	SINAPI/ PB	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	51,60	R\$ 48,46	R\$ 60,57	R\$ 3.125,41
14.2.2	SINAPI/ PB	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,64	19,81	R\$ 24,76	R\$ 511,04
14.2.3	SINAPI/ PB	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	211,31	R\$ 33,50	R\$ 41,87	R\$ 8.847,54
14.2.4	SINAPI/ PB	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,28	R\$ 33,57	R\$ 41,96	R\$ 263,50

*Sônaly das Neves Andrade*  
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 12 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

14.2.5	SINAPI/ PB	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	45,50	R\$ 42,68	R\$ 53,35	R\$ 2.427,42
14.2.6	SINAPI/ PB	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	20,00	R\$ 45,57	R\$ 56,96	R\$ 1.139,20
14.2.7	SINAPI/ PB	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	17,00	47,60	R\$ 59,50	R\$ 1.011,50
14.2.8	SINAPI/ PB	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1,00	2.832,03	R\$ 3.540,03	R\$ 3.540,03
14.2.9	SINAPI/ PB	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	15,00	R\$ 38,75	R\$ 48,43	R\$ 726,45
14.2.10	SINAPI/ PB	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	15,00	R\$ 7,41	R\$ 9,26	R\$ 138,90
14.2.11	SINAPI/ PB	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1,00	5.421,88	R\$ 6.777,35	R\$ 6.777,35

**15,0** **INSTALAÇÃO SANITÁRIA** R\$ 16.226,41

**15,1** **TUBOS E CONEXÕES** R\$ 16.226,41

15.1.1	SINAPI/ PB	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	78,93	R\$ 16,18	R\$ 20,22	R\$ 1.595,96
15.1.2	SINAPI/ PB	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	52,49	R\$ 24,72	R\$ 30,90	R\$ 1.621,94
15.1.3	SINAPI/ PB	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	16,63	R\$ 37,33	R\$ 46,66	R\$ 775,95

*Sonaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 13 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

15.1.4	SINAPI/ PB	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	138,02	R\$ 21,16	R\$ 26,45	R\$ 3.650,62
15.1.5	SINAPI/ PB	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	18,20	R\$ 92,28	R\$ 115,35	R\$ 2.099,37
15.1.6	SINAPI/ PB	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	21,50	R\$ 13,13	R\$ 16,41	R\$ 352,81
15.1.7	SINAPI/ PB	101808	CAIXA INPEÇÃO ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF_12/2020	UND	9,00	R\$ 426,94	R\$ 533,67	R\$ 4.803,03
15.1.8	SINAPI/ PB	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UND	3,00	R\$ 148,55	R\$ 185,68	R\$ 557,04
15.1.9	SINAPI/ PB	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	19,00	R\$ 32,41	R\$ 40,51	R\$ 769,69

**16,0 LOUÇAS E METAIS R\$ 17.063,13**

**16,1 BWC - PNE - ( PORTADORES DE NECESSIDADES ES R\$ 4.959,49**

16.1.1	SINAPI/ PB	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 670,76	R\$ 838,45	R\$ 1.676,90
16.1.2	SINAPI/ PB	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	3,00	R\$ 203,73	R\$ 254,66	R\$ 763,98

*Sonyaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 14 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

16.1.3	SINAPI/ PB	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 689,48	R\$ 861,85	R\$ 861,85
16.1.4	SINAPI/ PB	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	R\$ 25,67	R\$ 32,08	R\$ 96,24
16.1.5	SINAPI/ PB	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	R\$ 312,11	R\$ 390,13	R\$ 1.560,52
<b>16,2 BWC - INFANTIS - ( CRECHE I E II )</b>							<b>R\$ 4.661,34</b>	
16.2.1	SINAPI/ PB	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	5,00	R\$ 480,59	R\$ 600,73	R\$ 3.003,65
16.2.2	SINAPI/ PB	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2,00	R\$ 203,73	R\$ 254,66	R\$ 509,32
16.2.3	SINAPI/ PB	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 689,48	R\$ 861,85	R\$ 861,85
16.2.4	SINAPI/ PB	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 25,67	R\$ 32,08	R\$ 64,16
16.2.5	SINAPI/ PB	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 88,95	R\$ 111,18	R\$ 222,36
<b>16,3 BWC - ( ADMINISTRATIVO , CRECHE III PRE-ESCOL</b>							<b>R\$ 7.442,30</b>	
16.3.1	SINAPI/ PB	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	7,00	R\$ 270,98	R\$ 338,72	R\$ 2.371,04

*Sonyly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 15 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

16.3.2	SINAPI/ PB	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	7,00	R\$ 203,73	R\$ 254,66	R\$ 1.782,62
16.3.3	SINAPI/ PB	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 689,48	R\$ 861,85	R\$ 861,85
16.3.4	SINAPI/ PB	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	11,00	R\$ 104,81	R\$ 131,01	R\$ 1.441,11
16.3.5	SINAPI/ PB	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	R\$ 25,67	R\$ 32,08	R\$ 96,24
16.3.6	SINAPI/ PB	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	8,00	R\$ 88,95	R\$ 111,18	R\$ 889,44

<b>17,0 TANQUES E BANCADAS</b>							R\$	44.035,20
17.1	SINAPI/ PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	1,42	R\$ 600,53	R\$ 750,66	R\$ 1.065,93
17.2	SINAPI/ PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	4,27	R\$ 600,53	R\$ 750,66	R\$ 3.205,31
17.3	SINAPI/ PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	3,61	R\$ 600,53	R\$ 750,66	R\$ 2.709,88
17.4	SINAPI/ PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	3,48	R\$ 600,53	R\$ 750,66	R\$ 2.612,29

*Sónaly das Neves Andrade*

SÓNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1

ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022

Página 16 de 17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

17.5	SINAPI/ PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	5,93	R\$ 600,53	R\$ 750,66	R\$ 4.451,41
17.6	SINAPI/ PB	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M	5,93	R\$ 600,53	R\$ 750,66	R\$ 4.451,41
17.7	SINAPI/ PB	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	18,00	R\$ 122,58	R\$ 153,22	R\$ 2.757,96
17.8	SINAPI/ PB	102253	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA ESP:2CM	M <sup>2</sup>	26,00	R\$ 600,53	R\$ 750,66	R\$ 19.517,16
17.9	SINAPI/ PB	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	7,00	R\$ 185,48	R\$ 231,85	R\$ 1.622,95
17.10	SINAPI/ PB	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 26,23	R\$ 32,78	R\$ 65,56
17.11	SINAPI/ PB	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 630,14	R\$ 787,67	R\$ 1.575,34
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 1.099.677,59</b>

*Sônia das Neves Andrade*  
SONIA DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Obra : CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB

OBRA

Rua Pedro Leite, S/N, Paço Novo, Zona Urbana

LOCAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Peso (%)	VALOR (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,52%	27.734,97	R\$ 27.734,97	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
2.0	-	1,63%	17.937,81	R\$ 17.937,81	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
3.0	-	10,25%	112.686,97	R\$ 41.000,00	36,38%	R\$ 71.686,97	63,62%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
4.0	-	21,84%	240.219,54	R\$ -	0,00%	R\$ 15.000,00	6,24%	R\$ 87.000,00	36,22%	R\$ 87.000,00	36,22%	R\$ 51.219,54	21,32%
5.0	-	7,12%	78.281,45	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 36.000,00	45,99%
6.0	ESQUADRIAS	8,19%	90.063,10	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
7.0	COBERTURA	2,55%	28.028,77	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	5,40%	59.350,46	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
9.0	REVESTIMENTOS E PAREDE	10,41%	114.428,98	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
10.0	PAVIMENTAÇÃO	12,46%	137.013,12	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	0,23%	2.516,96	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
12.0	PINTURA	4,61%	50.649,98	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3,15%	34.663,90	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2,62%	28.776,84	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,48%	16.226,41	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
16.0	LOUÇAS E METAIS	1,55%	17.063,13	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
17.0	TANQUES E BANCADAS	4,00%	44.035,20	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
<b>TOTAL</b>		100,00%	<b>1.099.677,59</b>	<b>86.672,78</b>	<b>7,88%</b>	<b>86.686,97</b>	<b>7,88%</b>	<b>87.000,00</b>	<b>7,91%</b>	<b>87.000,00</b>	<b>7,91%</b>	<b>87.219,54</b>	<b>7,93%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		100,00%	<b>1.099.677,59</b>	<b>86.672,78</b>	<b>7,88%</b>	<b>173.359,75</b>	<b>15,76%</b>	<b>260.359,75</b>	<b>23,67%</b>	<b>347.359,75</b>	<b>31,58%</b>	<b>434.579,29</b>	<b>39,52%</b>

Sonalny das Neves Andrade  
SONALNY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - RURAL, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB

Rua Pedro Leite, S/N, Paço Novo, Zona Urbana

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
R\$ 42.281,45	54,01%		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
R\$ 45.000,00	49,96%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 45.063,10	50,04%
R\$ -	0,00%	R\$ 28.028,77	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
R\$ -	0,00%	R\$ 59.350,46	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 87.000,00	76,03%	R\$ 27.428,98	23,97%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 60.000,00	43,79%	R\$ 77.013,12	56,21%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.516,96	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 8.000,00	15,79%	R\$ 42.649,98	84,21%	R\$ -	0,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 34.663,90	100,00%	R\$ -	0,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 15.000,00	52,13%	R\$ 13.776,84	47,87%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 16.226,41	100,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 17.063,13	100,00%
R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 44.035,20	100,00%
<b>87.281,45</b>	<b>7,94%</b>	<b>87.379,23</b>	<b>7,95%</b>	<b>87.000,00</b>	<b>7,91%</b>	<b>87.428,98</b>	<b>7,95%</b>	<b>87.530,08</b>	<b>7,96%</b>	<b>92.313,88</b>	<b>8,39%</b>	<b>136.164,68</b>	<b>12,38%</b>
<b>521.860,74</b>	<b>47,45%</b>	<b>609.239,97</b>	<b>55,40%</b>	<b>696.239,97</b>	<b>63,31%</b>	<b>783.668,95</b>	<b>71,26%</b>	<b>871.199,03</b>	<b>79,22%</b>	<b>963.512,91</b>	<b>87,62%</b>	<b>1.099.677,59</b>	<b>100,00%</b>

Sonyaly das Neves Andrade  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

<b>OBRA</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB</b>
<b>LOCAL</b>	<b>Rua Pedro Leite, S/N, Paço Novo, Zona Urbana</b>

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer			Rodovias e Ferrovias -			Abastecimento de			Fornecimento de			Construção e			Portuárias, Marítimas e		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,27	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,4	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (5,0% sobre a parcela correspondente à M.O. 50,0% - totalizando 2,50% conforme
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

BDI = 25,00%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias -	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água,	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e	11,80	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

**OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**

**OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**

**OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO**

Sónaly das Neves Andrade  
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Obra : CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRA PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB

### COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
	0,00%	<b>A.</b>	<b>Encargos sociais básicos</b>
		A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
	0,00%	A9	SECONCI
<b>16,80%</b>			
		<b>B.</b>	<b>Encargos sociais que recebem as incidências de A</b>
	15,08%	B1	Repouso semanal e feriados
	4,31%	B2	Feriados
	0,90%	B3	Auxílio-enfermidade
	10,86%	B4	13º Salário
	0,08%	B5	Licença-paternidade
	0,72%	B6	Faltas justificadas
	2,05%	B7	Dias de chuvas
	0,12%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	7,95%	B9	Férias gozadas
	0,03%	B10	Salário maternidade
<b>42,10%</b>			
		<b>C.</b>	<b>Encargos sociais que não recebem incidências globais de A</b>
	5,35%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,28%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	6,00%	C3	Férias indenizadas
	5,32%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
	0,45%	C5	Indenização Adicional
<b>17,40%</b>			
	0,00%	<b>D.</b>	<b>Taxas das reincidências</b>
	7,07%	D1	Reincidência de A sobre B
<b>7,55%</b>	0,48%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
<b>83,85%</b>			<b>PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)</b>

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1

ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022

Página 1 de 2



## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
		<b>A.</b>	<b>Encargos sociais básicos</b>
	0,00%	A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
	0,00%	A9	SECONCI
<b>16,80%</b>			
		<b>B.</b>	<b>Encargos sociais que recebem as incidências de A</b>
	0,00%	B1	Repouso semanal e feriados
	0,00%	B2	Feriados
	0,69%	B3	Auxílio-enfermidade
	6,33%	B4	13º Salário
	0,06%	B5	Licença-paternidade
	0,56%	B6	Faltas justificadas
	0,00%	B7	Dias de chuvas
	0,09%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	5,10%	B9	Férias gozadas
	0,02%	B10	Salário maternidade
<b>12,85%</b>			
		<b>C.</b>	<b>Encargos sociais que não recebem incidências globais de A</b>
	3,10%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,22%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	3,61%	C3	Férias indenizadas
	4,08%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
	0,35%	C5	Indenização Adicional
<b>11,36%</b>			
	0,00%	<b>D.</b>	<b>Taxas das reincidências</b>
	2,66%	D1	Reincidência de A sobre B
<b>3,02%</b>	0,36%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
<b>44,03%</b>			<b>PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)</b>

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1

ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022

Página 2 de 2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Obra : CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRA PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB  
Rua Pedro Leite, S/N, Paço Novo, Zona Urbana

COMP PROP	1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		CUSTO UNIT	Custo TOTAL
INSUMO	MERCADO	LUMINARIA LED PAINEL PLAFON QUADRADO DE SOBREPOR BIVOLT 18 W	UN	1,0000000	27,90	27,90
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231000	14,20	3,16
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355000	18,38	9,84
						R\$ 40,90

COMP PROP	2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 25 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		CUSTO UNIT	Custo TOTAL
INSUMO	MERCADO	Painel Plafon Sobrepor 25w Led Branco Frio 6500k Luminária Quadrado Reator 27,5 x 27,5cm 100-250v Bivolt	UN	1,0000000	50,30	50,30
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231000	14,20	3,16
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355000	18,38	9,84
						R\$ 63,30

COMP PROP	3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 32 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		CUSTO UNIT	Custo TOTAL
INSUMO	MERCADO	AVANT 768291379 Painel Led , Pop, Sobrepor Quadrado 40. Br6500 K, 30 W, Bivolt, 2400, Luz Branca	UN	1,0000000	116,90	116,90
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231000	14,20	3,16
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355000	18,38	9,84
						R\$ 129,90

*Sonaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

COMP PROP	4	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) .	UN		Pontos elétricos	Com Custo
COMPOSICAO	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2000000	4,45	9,79
COMPOSICAO	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2) . AF_05/2015	UN	1,0000000	2,85	2,85
COMPOSICAO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2000000	9,07	19,95
						R\$ 32,59

*Sonaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Obra : CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB

Local: Rua Pedro Leite, S/N, Paço Novo, Zona Urbana

Item	Referência	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM M INDIVIDUAL	PORCENTAGEM ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
4.2.1	95957	22,37	3521,4	R\$ 78.773,71	7,16%	7,16%	A
4.4.1	101963	393,72	195,85	R\$ 77.110,06	7,01%	14,18%	A
3.2.2	95957	14,44	3521,4	R\$ 50.849,01	4,62%	18,80%	A
8.2	98557	872,29	49,9	R\$ 43.527,27	3,96%	22,76%	A
4.1.1	95957	11,98	3521,4	R\$ 42.186,37	3,84%	26,59%	A
3.1.2	95952	17,29	2397,82	R\$ 41.458,30	3,77%	30,36%	A
9.8	87275	378,69	87,46	R\$ 33.120,22	3,01%	33,38%	A
6.3.5	94562	29,72	953,75	R\$ 28.345,45	2,58%	35,95%	A
10.4	98685	410,10	68,63	R\$ 28.145,16	2,56%	38,51%	A
10.2	101750	571,92	46,56	R\$ 26.628,59	2,42%	40,93%	A
4.4.7	4254	104,3	254,65	R\$ 26.559,99	2,42%	43,35%	A
10.1	98560	571,92	44,06	R\$ 25.198,79	2,29%	45,64%	A
5.2.2	103356	482,08	51,05	R\$ 24.610,18	2,24%	47,88%	A
7.1	94446	551,73	43,26	R\$ 23.867,83	2,17%	50,05%	A
9.6	90406	545,27	41,77	R\$ 22.775,92	2,07%	52,12%	A
5.2.3	102253	29,11	750,66	R\$ 21.851,71	1,99%	54,11%	A
10.9	101094	110,00	189,7	R\$ 20.867,00	1,90%	56,01%	A
17.8	102253	26	750,66	R\$ 19.517,16	1,77%	57,78%	A
3.1.1	96616	32,55	589,81	R\$ 19.198,31	1,75%	59,53%	A
9.4	87535	651,78	27,97	R\$ 18.230,28	1,66%	61,18%	A
1.2	93584	17,20	1003,76	R\$ 17.264,67	1,57%	62,75%	A
8.1	98546	127,73	123,88	R\$ 15.823,19	1,44%	64,19%	A
12.5	102489	482,08	31,5	R\$ 15.185,52	1,38%	65,57%	A
9.7	4440	237,40	63,27	R\$ 15.020,29	1,37%	66,94%	A
9.5	87529	396,18	31,78	R\$ 12.590,60	1,14%	68,08%	A
5.2.1	103356	242,42	51,05	R\$ 12.375,54	1,13%	69,21%	A
6.1.3	90790	14	868,07	R\$ 12.152,98	1,11%	70,31%	A
10.3	2187	571,92	19,7	R\$ 11.266,82	1,02%	71,34%	A
6.1.2	90788	13	840,37	R\$ 10.924,81	0,99%	72,33%	A
12.1	96135	396,18	26,85	R\$ 10.637,43	0,97%	73,30%	A
6.3.3	94559	11,15	953,75	R\$ 10.634,31	0,97%	74,27%	A
10.8	87249	144,30	73,38	R\$ 10.588,73	0,96%	75,23%	A
5.2.4	2375	30,11	338,78	R\$ 10.200,66	0,93%	76,16%	A
6.1.1	90790	11	868,07	R\$ 9.548,77	0,87%	77,03%	A
5.1.1	101161	44,10	209,6	R\$ 9.243,36	0,84%	77,87%	A
12.4	88488	545,27	16,9	R\$ 9.215,06	0,84%	78,70%	A
14.2.3	91785	211,31	41,87	R\$ 8.847,54	0,80%	79,51%	A
12.2	95306	545,27	15,73	R\$ 8.577,09	0,78%	80,29%	B
1.3	99059	140,00	59,33	R\$ 8.306,20	0,76%	81,04%	B
6.3.6	94570	9,91	789,22	R\$ 7.821,17	0,71%	81,76%	B
2.2	93358	100,49	72,18	R\$ 7.253,36	0,66%	82,42%	B
14.2.11	102619	1	6777,35	R\$ 6.777,35	0,62%	83,03%	B
4.4.2	103682	7,848	800,4	R\$ 6.281,53	0,57%	83,60%	B
13.23	91927	1005	6,17	R\$ 6.200,85	0,56%	84,17%	B
12.3	88489	396,18	15,17	R\$ 6.010,05	0,55%	84,71%	B
9.3	87876	545,27	10,38	R\$ 5.659,90	0,51%	85,23%	B
2.1	93382	189,20	29,07	R\$ 5.500,04	0,50%	85,73%	B
10.7	92396	81,11	65,36	R\$ 5.301,34	0,48%	86,21%	B

Sonaly das Neves Andrade  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 1 de 4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

15.1.7	101808	9	533,67	R\$	4.803,03	0,44%	86,65%	B
10.10	98504	277,12	16,92	R\$	4.688,87	0,43%	87,07%	B
17.5	102253	5,93	750,66	R\$	4.451,41	0,40%	87,48%	B
17.6	102253	5,93	750,66	R\$	4.451,41	0,40%	87,88%	B
13.5	4	108	40,73	R\$	4.398,84	0,40%	88,28%	B
6.2.1	94805	4,30	962,93	R\$	4.140,59	0,38%	88,66%	B
9.1	87879	1.047,95	3,73	R\$	3.908,85	0,36%	89,01%	B
7.2	94219	141,24	26,43	R\$	3.732,97	0,34%	89,35%	B
15.1.4	102264	138,02	26,45	R\$	3.650,62	0,33%	89,69%	B
13.19	91835	367,9	9,92	R\$	3.649,56	0,33%	90,02%	B
14.2.8	102617	1	3540,03	R\$	3.540,03	0,32%	90,34%	B
10.5	95241	118,90	28,4	R\$	3.376,76	0,31%	90,65%	B
4.3.1	93182	63,28	52,58	R\$	3.327,26	0,30%	90,95%	B
4.3.3	93194	63,28	51,47	R\$	3.257,02	0,30%	91,25%	B
6.3.1	94559	3,41	953,75	R\$	3.252,28	0,30%	91,54%	B
17.2	102253	4,27	750,66	R\$	3.205,31	0,29%	91,83%	B
14.2.1	89578	51,60	60,57	R\$	3.125,41	0,28%	92,12%	B
9.2	87894	523,98	5,96	R\$	3.122,92	0,28%	92,40%	B
16.2.1	100848	5	600,73	R\$	3.003,65	0,27%	92,67%	B
2.4	96995	77,04	38,81	R\$	2.989,92	0,27%	92,95%	B
17.7	86901	18	153,22	R\$	2.757,96	0,25%	93,20%	B
17.3	102253	3,61	750,66	R\$	2.709,88	0,25%	93,44%	B
13.14	101512	1	2700,78	R\$	2.700,78	0,25%	93,69%	B
17.4	102253	3,48	750,66	R\$	2.612,29	0,24%	93,93%	B
14.2.5	91788	45,5	53,35	R\$	2.427,42	0,22%	94,15%	B
16.3.1	95470	7	338,72	R\$	2.371,04	0,22%	94,36%	B
13.24	91925	514,7	4,55	R\$	2.341,88	0,21%	94,58%	B
13.22	91929	264,9	8,71	R\$	2.307,27	0,21%	94,79%	B
2.3	93382	75,49	29,07	R\$	2.194,49	0,20%	94,99%	B
1.1	21	5	432,82	R\$	2.164,10	0,20%	95,18%	C
15.1.5	90695	18,2	115,35	R\$	2.099,37	0,19%	95,37%	C
16.3.2	103018	7	254,66	R\$	1.782,62	0,16%	95,53%	C
6.3.4	94562	1,85	953,75	R\$	1.764,43	0,16%	95,70%	C
16.1.1	95471	2	838,45	R\$	1.676,90	0,15%	95,85%	C
11.2	98689	16,86	97,32	R\$	1.640,81	0,15%	96,00%	C
13.16	91837	114,5	14,27	R\$	1.633,91	0,15%	96,15%	C
17.9	86900	7	231,85	R\$	1.622,95	0,15%	96,29%	C
15.1.2	89712	52,49	30,9	R\$	1.621,94	0,15%	96,44%	C
15.1.1	89711	78,93	20,22	R\$	1.595,96	0,15%	96,59%	C
13.8	91994	70	22,63	R\$	1.584,10	0,14%	96,73%	C
17.11	86872	2	787,67	R\$	1.575,34	0,14%	96,87%	C
16.1.5	100873	4	390,13	R\$	1.560,52	0,14%	97,02%	C
6.3.2	94559	1,55	953,75	R\$	1.478,31	0,13%	97,15%	C
13.28	97605	10	145,36	R\$	1.453,60	0,13%	97,28%	C
4.3.2	93184	37,52	38,65	R\$	1.450,14	0,13%	97,41%	C
16.3.4	86910	11	131,01	R\$	1.441,11	0,13%	97,54%	C
13.21	91935	49,8	28,47	R\$	1.417,80	0,13%	97,67%	C
13.1	1	26	51,12	R\$	1.329,12	0,12%	97,79%	C
3.2.1	95240	72,21	16,36	R\$	1.181,35	0,11%	97,90%	C
14.2.6	89970	20	56,96	R\$	1.139,20	0,10%	98,01%	C
17.1	102253	1,42	750,66	R\$	1.065,93	0,10%	98,10%	C
12.6	100744	115,15	8,9	R\$	1.024,83	0,09%	98,20%	C
14.2.7	89972	17	59,5	R\$	1.011,50	0,09%	98,29%	C
10.6	100323	6,05	157,2	R\$	951,06	0,09%	98,37%	C
16.3.6	100860	8	111,18	R\$	889,44	0,08%	98,45%	C

Sonaly das Neves Andrade  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 2 de 4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

16.1.3	86941	1	861,85	R\$	861,85	0,08%	98,53%	C
16.2.3	86941	1	861,85	R\$	861,85	0,08%	98,61%	C
16.3.3	86941	1	861,85	R\$	861,85	0,08%	98,69%	C
15.1.3	89713	16,63	46,66	R\$	775,95	0,07%	98,76%	C
15.1.9	89707	19	40,51	R\$	769,69	0,07%	98,83%	C
13.10	91953	29	26,53	R\$	769,37	0,07%	98,90%	C
16.1.2	103018	3	254,66	R\$	763,98	0,07%	98,97%	C
13.12	101879	1	734,32	R\$	734,32	0,07%	99,04%	C
14.2.9	86886	15	48,43	R\$	726,45	0,07%	99,10%	C
4.4.6	92800	52,4	13,42	R\$	703,20	0,06%	99,17%	C
11.1	88649	66,95	9,76	R\$	653,43	0,06%	99,23%	C
13.18	97667	64,9	9,41	R\$	610,70	0,06%	99,28%	C
15.1.8	98102	3	185,68	R\$	557,04	0,05%	99,33%	C
14.2.2	89508	20,64	24,76	R\$	511,04	0,05%	99,38%	C
16.2.2	103018	2	254,66	R\$	509,32	0,05%	99,43%	C
13.3	3	3	162,37	R\$	487,11	0,04%	99,47%	C
13.33	9225	4	113,75	R\$	455,00	0,04%	99,51%	C
7.3	94227	5,59	76,56	R\$	427,97	0,04%	99,55%	C
13.2	2	5	79,12	R\$	395,60	0,04%	99,59%	C
15.1.6	89798	21,50	16,41	R\$	352,81	0,03%	99,62%	C
13.11	101946	2	161,06	R\$	322,12	0,03%	99,65%	C
4.4.3	92802	19,4	14,35	R\$	278,39	0,03%	99,67%	C
13.4	4843	1	274,97	R\$	274,97	0,03%	99,70%	C
13.17	96985	3	88,65	R\$	265,95	0,02%	99,72%	C
14.2.4	91784	6,28	41,96	R\$	263,50	0,02%	99,75%	C
4.4.4	92801	18,3	14,15	R\$	258,94	0,02%	99,77%	C
11.3	101965	2,06	108,12	R\$	222,72	0,02%	99,79%	C
16.2.5	100860	2	111,18	R\$	222,36	0,02%	99,81%	C
13.25	98111	3	56,32	R\$	168,96	0,02%	99,82%	C
13.37	93657	10	15,33	R\$	153,30	0,01%	99,84%	C
14.2.10	86884	15	9,26	R\$	138,90	0,01%	99,85%	C
13.27	9516	3	45,57	R\$	136,71	0,01%	99,86%	C
14.1.4	94785	3	42,12	R\$	126,36	0,01%	99,88%	C
13.31	91940	10,16	12,28	R\$	124,76	0,01%	99,89%	C
13.29	101547	1	116,4	R\$	116,40	0,01%	99,90%	C
13.15	91865	6	17,88	R\$	107,28	0,01%	99,91%	C
14.1.2	89969	2	48,42	R\$	96,84	0,01%	99,92%	C
16.1.4	95544	3	32,08	R\$	96,24	0,01%	99,92%	C
16.3.5	95544	3	32,08	R\$	96,24	0,01%	99,93%	C
13.6	91996	3	31,18	R\$	93,54	0,01%	99,94%	C
13.9	711	10	8,05	R\$	80,50	0,01%	99,95%	C
17.10	86916	2	32,78	R\$	65,56	0,01%	99,96%	C
16.2.4	95544	2	32,08	R\$	64,16	0,01%	99,96%	C
13.30	91896	4	14,95	R\$	59,80	0,01%	99,97%	C
13.34	93654	4	13,11	R\$	52,44	0,00%	99,97%	C
13.36	11141	1	50,82	R\$	50,82	0,00%	99,98%	C
13.20	4151	3	15,58	R\$	46,74	0,00%	99,98%	C
13.7	91995	1	34,01	R\$	34,01	0,00%	99,98%	C
4.4.5	92799	2,3	14,32	R\$	32,93	0,00%	99,99%	C
14.1.5	95674	1	27,18	R\$	27,18	0,00%	99,99%	C
13.35	93653	2	12,6	R\$	25,20	0,00%	99,99%	C
13.13	93013	2	12,31	R\$	24,62	0,00%	99,99%	C
13.38	8634	1	19,3	R\$	19,30	0,00%	100,00%	C
13.26	91922	1	18,83	R\$	18,83	0,00%	100,00%	C
14.1.3	103036	1	18,12	R\$	18,12	0,00%	100,00%	C

Sônia das Neves Andrade  
SÔNIA DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

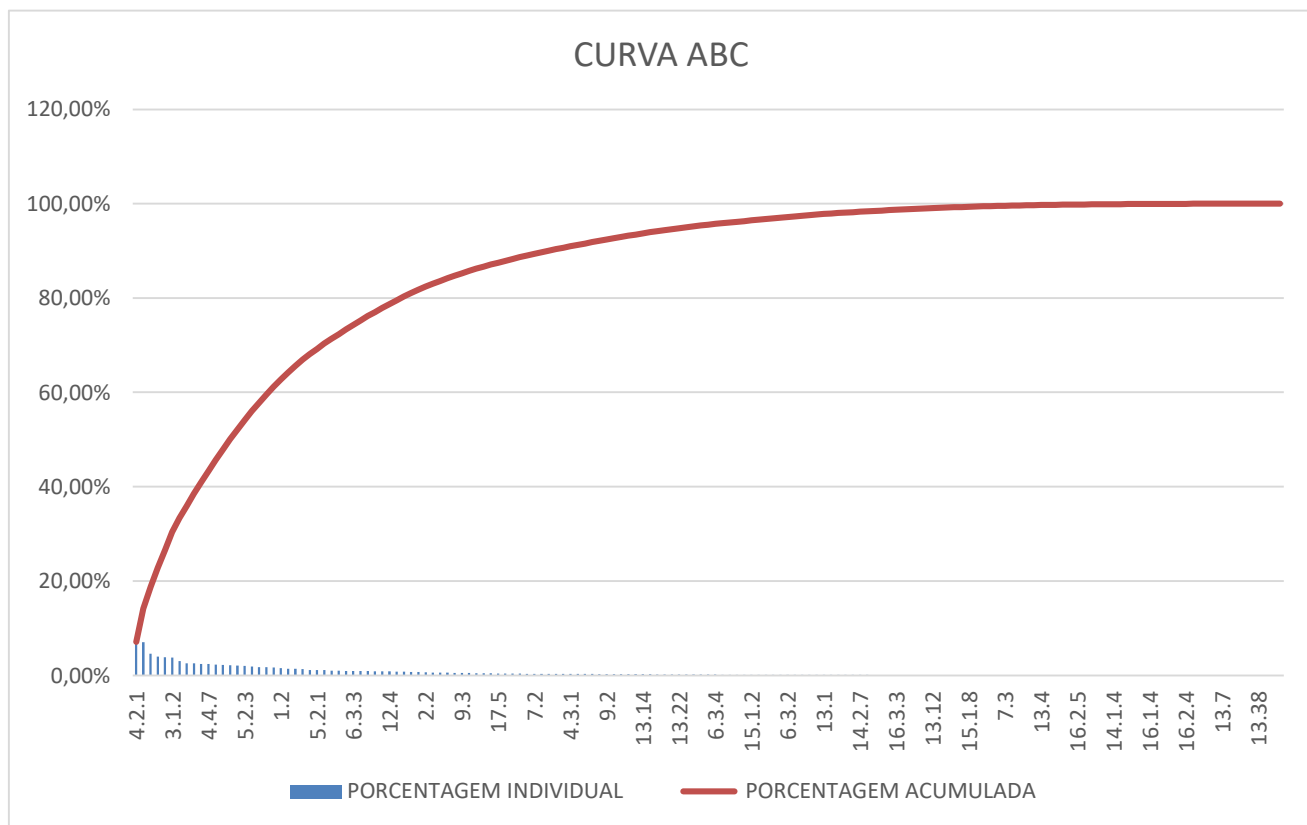


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

13.32	346	4	4,46	R\$ 17,84	0,00%	100,00%	C
-------	-----	---	------	-----------	-------	---------	---

R\$ 1.099.677,59

CLASSE	CORTE	PROPORÇÃO DE SKUs	PROPORÇÃO DE VALOR
A	80,00%	23,27%	79,51%
B	95,00%	25,16%	15,48%
C	100,00%	51,57%	5,01%



*Sonyaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Obra : CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB  
Rua Pedro Leite, S/N, Paço Novo, Zona Urbana

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
<b>MEMORIAL DE CALCULO</b>			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26	M²	5,00
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA	M	17,20
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	140,00
2.1	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	189,20
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/202	M³	100,49
2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	75,49
2.4	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	77,04
3.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF	M²	32,55
3.1.2	CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA SAPATAS COM FCK >= 25MPa, CC	M³	17,29
3.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESP	M²	72,21
3.2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PA	M³	14,44
4.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PA	M³	11,98
4.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PA	M³	22,37
4.3.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	63,28
4.3.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	37,52
4.3.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	63,28
4.4.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA	M²	393,72
4.4.2	CONCRETAGEM DE LAJE MACIÇA FCK 25 Mpa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	7,85
4.4.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	19,40
4.4.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE	KG	18,30
4.4.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	2,30
4.4.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	52,40
4.4.7	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâm	M²	104,30
5.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50	M²	44,10
5.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19	M²	242,42
5.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19	M²	482,08
5.2.3	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO	M²	29,11
5.2.4	MURO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLOS DE 8 FUROS COM LOCAÇÃO E INCLUSIVE	M	30,11
6.1.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEV	UND	11,00
6.1.2	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEV	UND	13,00
6.1.3	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEV	UND	14,00
6.2.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM P	M²	4,30
6.3.1	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA	M²	3,41
6.3.2	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA	M²	1,55
6.3.3	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA	M²	11,15
6.3.4	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PI	M²	1,85
6.3.5	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PI	M²	29,72
6.3.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, A	M²	9,91
7.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, IN	M²	551,73
7.2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9	M	141,24
7.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCL	M	5,59

Sonalý das Neves Andrade  
SONALÝ DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 1 de 4





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE	M²	127,73
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M	872,29

9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM CO	M²	1.047,95
9.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCI	M²	523,98
9.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROI	M²	545,27
9.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO ME	M²	651,78
9.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO M	M²	396,18
9.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M²	545,27
9.7	CERÂMICA 10 X 10 CM, LINHA AZUL ROYALCLARO OU SIMILAR	M²	237,40
9.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXT	M²	378,69

10.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMI	M²	571,92
10.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0	M²	571,92
10.3	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM MASSA GRANULÍTICA	M²	571,92
10.4	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M²	410,10
10.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESP	M²	118,90
10.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE	M³	6,05
10.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATUR	M²	81,11
10.8	Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm	M²	144,30
10.9	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	110,00
10.10	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M	277,12

11.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENS	M	66,95
11.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16,86
11.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L= 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSEN	M	2,06

12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEM	M²	396,18
12.2	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	545,27
12.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃ	M²	396,18
12.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. A	M²	545,27
12.5	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M²	482,08
12.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APL	M²	115,15

13.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 18 W - FORNECIMENTO	UND	26,00
13.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 25 W - FORNECIMENTO	UND	5,00
13.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 32 W - FORNECIMENTO	UND	3,00
13.4	CONDUTOR DE COBRE PARA ATERRAMENTO	UND	1,00
13.6	TOMADA HEXAGONAL DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UND	3,00
13.7	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FOR	UND	1,00
13.8	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FOR	UND	70,00
13.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA	UND	10,00
13.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIM	UND	29,00
13.11	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO ENERGISA EM POLICARBONATO	UND	2,00
13.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, C	UND	1,00
13.13	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), - FORNECIMENTO E INSTAL	UND	2,00
13.14	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE	UND	1,00
13.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, IN	M	6,00
13.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS	M	114,50
13.17	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	3,00
13.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUIT	M	64,90
13.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUIT	M	367,90
13.20	CONECTOR TIPO CUNHA	UND	3,00
13.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TE	M	49,80
13.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TE	M	264,90
13.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS T	M	1005,00
13.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS T	M	514,70
13.25	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTER	UND	3,00

Sónaly das Neves Andrade  
SÓNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 2 de 4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

13.26	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUIT	UND	1,00
13.27	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM AÇO 100X100X80 MM	UND	3,00
13.28	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM	UND	10,00
13.29	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07	UND	1,00
13.30	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITO	UND	4,00
13.31	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -FORNE	UND	10,16
13.32	BUCHA COM ARUELA	UND	4,00
13.33	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DETENSÃO DPS 60KA - 275V	UND	4,00
13.34	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTA	UND	4,00
13.35	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTA	UND	2,00
13.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTENOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTA	UND	1,00
13.37	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTA	UND	10,00
13.38	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 13A - FORNECIMENTO E INSTA	UND	1,00

14.1.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A	UND	2,00
14.1.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇ	UND	1,00
14.1.4	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO E	UND	3,00
14.1.5	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2), 3,0 M <sup>3</sup> /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UND	1,00
14.2.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	51,60
14.2.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE EI	M	20,64
14.2.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁ	M	211,31
14.2.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁ	M	6,28
14.2.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁ	M	45,50
14.2.6	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, IN	UND	20,00
14.2.7	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INS	UND	17,00
14.2.8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIM	UND	1,00
14.2.9	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	15,00
14.2.10	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A	UND	15,00
14.2.11	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECI	UND	1,00

15.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA	M	78,93
15.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA	M	52,49
15.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA	M	16,63
15.1.4	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MA	M	138,02
15.1.5	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA F	M	18,20
15.1.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PR	M	21,50
15.1.7	CAIXA INPEÇÃO ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RET	UND	9,00
15.1.8	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTE	UND	3,00
15.1.9	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA	UND	19,00

16.1.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA	UND	2,00
16.1.2	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FO	UND	3,00
16.1.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO,	UND	1,00
16.1.4	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00
16.1.5	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE -FORNE	UND	4,00
16.2.1	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA -FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	5,00
16.2.2	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FO	UND	2,00
16.2.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO,	UND	1,00
16.2.4	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00
16.2.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALA	UND	2,00
16.3.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO	UND	7,00
16.3.2	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO -FO	UND	7,00
16.3.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO,	UND	1,00
16.3.4	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADR	UND	11,00
16.3.5	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00
16.3.6	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALA	UND	8,00

17.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO	M	1,42
17.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO	M	4,27

Sonyly das Neves Andrade  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 3 de 4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

17.3	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO	M	3,61
17.4	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO	M	3,48
17.5	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO	M	5,93
17.7	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENT	UND	18,00
13.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	49,8
	VERDE		16,6
	BRANCO		16,6
	PRETO		16,6
13.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	264,9
	AZUL		105,1
	BRANCO		29,3
	PRETO		27
	VERDE		54,6
	VERMELHO		48,9
13.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	1005
	AZUL		357,5
	BRANCO		126,5
	PRETO		101
	VERDE		289,9
	VERMELHO		130,1
13.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	514,7
	AZUL		161,6
	BRANCO		174,4
	PRETO		178,7
14.10	BARRILETE	UND	264,9
	AZUL		105,1
	BRANCO		29,3
	PRETO		27
	VERDE		54,6
	VERMELHO		48,9

*Sony das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

MARI - PB, 25 de Maio de 2022  
Página 4 de 4



## 1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra e serviços relacionados a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, LOCALIZADA NA RUA PEDRO LEITE, PAÇO NOVO, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB, propostas pela Secretaria da Infraestrutura -SEINFRA deste Município.

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar a SEINFRA desta municipalidade, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

## 2.0 – NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## 3.0 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.

A aplicação dos materiais será supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

Durante as obras, a Prefeitura manterá fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.



## **4.0- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPAS**

### **4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **4.1.1 - PLACA DA OBRA**

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, A placa de obra deverá ser afixada em local visível e conter a identificação do órgão governamental com o qual foi feito o convênio e seguir rigorosamente o padrão do mesmo . Tendo as seguintes dimensões 4,00 m largura x 2,50 m altura. A obra só deverá ser iniciada após a instalação da placa

#### **4.1.2 - LOCAÇÃO DE OBRA**

Consiste na execução de gabarito de tábuas corridas pontaletadas com madeiras que possibilite seu reaproveitamento por no mínimo 3 vezes.

### **4.2 - MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES**

#### **4.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES**

Consiste na escavação das valas para execução de pilares e embasamento com pedra argamassada onde necessário.

#### **4.2.2 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.COM/AREIA 1:4**

Consiste na execução de bloco de alvenaria de pedra rachão assentada com argamassa no traço 1:4(cimento e areia).



As cavas serão preenchidas com rachões de pedra graníticas cuidadosamente assentadas sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e devidamente marroadas com marreta de 5 Kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos.

As pedras devem ser limpas, de tamanho irregular, não se permitindo pedras de espessuras menores que 20 cm.

#### 4.2.3 EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS DE 1 VEZ

Consiste no assentamento de alvenaria de tijolos cerâmicos (9x19x19cm) utilizando argamassa mista com cal hidratada no traço 1:2:8.

#### 4.2.4 ATERRO

Consiste no preenchimento ou recomposição de escavações oriundas da obra.

#### 4.2.5 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO

As escavações do bloco de coroamento para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos excepcionais a critério da Fiscalização.

*Sonalý das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL





#### 4.2.6 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 4x, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 17 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular.

As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras.

Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

#### 4.2.7 - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO, FCK 25 MPA

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com



as faces das formas. Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto. As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela contratada no que se refere às suas posições.

#### 4.2.8 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO

O lastro de concreto magro deverá ser mantido constantemente molhado, até 3 dias após a sua execução e ter espessura mínima de 5 cm.

#### 4.2.9 - CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 15 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO



As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projeto, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade sem sofrer deformações. As uniões das tábuas deverão ter juntas de toco, com perfeito encontro das arestas.

#### 4.2.10 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIERS, EM MADEIRA SERRADA

O concreto deverá ser adensado até o limite ideal, de modo a eliminar a presença de bolsas de ar indesejáveis no interior da massa, proporcionando a perfeita aderência entre os agregados e a matriz. A resistência do concreto deve ser no mínimo de 15 Mpa, com espessura de 15 cm. O adensamento do concreto deverá ser feito por vibradores do tipo imersão, com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando um de reserva. Deve-se evitar ao máximo o contato dos vibradores com as formas e armaduras, assim como vibração excessiva, que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo ser tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, assim como a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

#### 4.2.11 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS

*Sonalý das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL



O lastro de concreto magro deverá ser mantido constantemente molhado, até 3 dias após a sua execução

#### 4.2.12 - FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA PILARES

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 10x, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 17 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

#### 4.2.13 - ARMAÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO INCLUSO CORTE E DOBRA

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras

7

*Sonaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL



a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

#### 4.2.14 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES E LANÇAMENTO

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva.

Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas. Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma



adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto. As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela contratada no que se refere às suas posições.

### **4.3 – PAREDES E PAINÉIS**

#### **4.3.1 - ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, MEIA VEZ**

Será executada parede de fechamento com tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Os tijolos serão de primeira qualidade com dimensões uniforme e não vitrificados, apresentando faces planas e arestas vivas, com porosidade específica inferior a 20 %.

#### **4.3.2 ELEMENTO VAZADO (COBOGO) DE CIMENTO**

Consiste na execução de fechamento de elementos de concreto que permita a passagem de iluminação e ventilação.

As formas e dimensões dos elementos vazados devem estar de acordo com o projeto ou acordado com o fiscal.



Deverá ser assentado com argamassa traço 1:5 (cimento e areia) e com juntas de 1cm.

#### **4.5 - COBERTA**

##### **4.5.1 LAJE PRÉ-MOLDADA PARA COBERTA**

Consiste na execução da laje pré-moldada destinada a cobertura da edificação, o mesmo deve ter altura total mínima de 8 cm, com capa de concreto de 4 cm e inter-eixo de 38 cm, devem ser totalmente escoradas e dispor de ferragem negativas, quando necessário. Consiste na execução da laje pré-moldada destinada a cobertura da edificação, o mesmo deve ter altura total mínima de 12 cm, com capa de concreto de 4 cm e inter-eixo de 38 cm, devem ser totalmente escoradas e dispor de ferragem negativas, quando necessário. Consiste na execução de laje maciça

#### **4.4 - COBERTURA**

##### **4.4.1 COBERTURA COM TELHA CERÂMICA**

Consiste no telhamento da laje pre-moldada com telhas cerâmicas capa-canal. A telha será de 1ª qualidade em cerâmica, tipo canal, com 8mm de





espessura, e deve apresentar as seguintes características: textura fina e compacta, bem cozida, leve, sonora, desempenada, superfície lisa, coloração uniforme e isenta de núcleos de cal ou magnésia.

Serão descartadas as telhas que não tiverem encaixe perfeito, ou apresentarem empenos ou defeitos de fabricação.

Deverão ser assentes sobre três ripas e ter cobertura no mínimo de 15cm.

O telhado depois de pronto, deverá apresentar uma coberta alinhada e uniforme, com o capote rejuntado em argamassa de cimento e areia (1:3) e em perfeito alinhamento.

#### **4.5 - PAVIMENTAÇÃO**

##### **- Laje de Impermeabilização**

- A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto do radier.
- Esta camada só será lançada depois de estar o aterro interno perfeitamente compactado e nivelado e depois de colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.
- Será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica) e espessura de 0,08m.

##### **PISO**

Deverá ser executada em alvenaria de ½ vez, aterro em material arenoso, piso grosso em concreto simples no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita) com 5cm de espessura e revestimento em cimentado no traço 1:3 (cimento e areia), com 2cm de espessura. A calçada terá a largura indicada no projeto e as juntas de dilatação do cimentado cortadas até o concreto simples, com espaçamento de 1,00m entre si.



#### 4.6 - REVESTIMENTO

Consiste na execução de chapisco no traço 1:3 (cimento e areia) servindo de ponte de aderência para o reboco., massa única no traço 1:2:8(cimento, cal e areia) nas elevações em alvenaria. As superfícies deverão ser bem desempenadas, não se admitindo espessura menor que 0,015m e maior que 0,025m. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.

Algumas paredes receberão revestimento cerâmico com PEI igual 3 e assentadas com argamassa colante do tipo ACIII.

As paredes das fachadas deverão ser revestidas com textura acrílica para ambientes externos aplicada sobre selador acrílico, conforme detalhamento do projeto arquitetônico.

#### INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

##### - Condições Gerais

- Os tubos e conexões serão em PVC rígido. Os de água fria deverão atender a pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> e os de esgoto terão de atender as exigências da ABNT quanto as cargas móveis e de aterro.



- As colunas de canalizações d'água e esgoto, inclusive ventilação, serão embutidas na alvenaria, nos rebaixos de piso e deverão ser assentes antes da execução da laje de impermeabilização, quando for o caso.
- Haverá coluna de ventilação em tubos de 50mm, as quais subirão até 30cm acima da coberta.
- Os terminais de água e esgoto, enquanto não concluídos, deverão ser vedados em bujão ou cap, não sendo permitido o uso de papel, pano ou tufos de madeira.
- Todos os pontos de esgoto serão sifonados.
- Todas as canalizações e instalações de peças, serão submetidas à prova de estanqueidade, vedação e impermeabilidade, conforme a NB-19.

#### **- Peças Sanitárias**

- Os aparelhos e metais sanitários serão todos de boa qualidade, deverão ser apresentados à fiscalização antes de suas instalações e não será admitido nenhum tipo ou marca que não tenha sido aceita anteriormente pela mesma;
- As bacias sanitárias com tampo duplo, saboneteira, porta-papeis e porta-toalha, deverão ser em louça branca.
- Os lavatórios serão de louça s/coluna na cor branca, tamanho 0,55m, da marca Celite, Deca ou similar com torneira.
- Os metais serão cromados, de acabamento brilhante, marca Celite, Fabrimar, Rio ou similar.
- As caixas de inspeção de (0,60 x 0,60 x 0,60)m e de gordura (0,40 x0,40 x0,40)m, serão em alvenaria com tijolos de 8 furos, argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia), revestidas com argamassa de cimento e areia (1:4), queimada e alisada a colher, com tampa de encaixe em concreto armado.

#### **- Barra de Apoio**

- Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários serão aço inox, devem suportar a resistência de um esforço mínimo de 1,5Kn em qualquer



sentido, ter 1 ½ diâmetro e estar firmemente fixadas em paredes ou divisórias junto a bacia com comprimento mínimo de 0,80m.

#### **- INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

- A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.
- Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.
- A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop, Condugel ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.
- Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados e terão os quick-lags recomendados pelo projeto. Serão de marca Eletromar ou similar.
- As tomadas e interruptores deverão ser de fabricação Ranzi/Arbame, Fame, Bicino ou similar.
- As luminárias usadas serão dos tipos especificados na planilha de quantitativos.

#### **4.7 - ESQUADRIAS**

Consiste no fornecimento de material na execução e instalação de esquadria de portas e janelas.

##### **- Esquadrias de Madeira**

- Os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, bom aspecto físico, devendo ser vistoriados pela fiscalização, após sua entrega na obra e antes do seu assentamento.
- As portas serão em madeira compensada lisa e as forras, deverão ser em Pau D'arco, Sucupira ou Jatobá, podendo-se utilizar a Massaranduba nas forras internas.



- Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou defeitos que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias ou o aspecto visual das mesmas.
- 

*Sonaly das Neves Andrade*  
SONALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20220451031**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**RAUL MAURICIO DE PONTES NETO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616651202**

Registro: **10712502017PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**RUA ANTONIO DE LUNA FREIRE**

Complemento:

Cidade: **MARI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.917.106/0001-66**

Nº: **14**

CEP: **58345000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 8.000,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Pedro Leite**

Complemento:

Cidade: **MARI**

Data de Início: **16/05/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

Nº: **SN**

Bairro: **Paço Novo**

UF: **PB**

CEP: **58345000**

Previsão de término: **25/05/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **08.917.106/0001-66**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 -  
 ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Quantidade

Unidade

586,15

m²

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 -  
 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

586,15

m²

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 -  
 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

586,15

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO HIDROSANITÁRIO, ELÉTRICO E ESTRUTURAL DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB,

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Raul Mauricio de Pontes Neto*

**RAUL MAURICIO DE PONTES NETO - CPF: 072.125.164-14**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI - CNPJ: 08.917.106/0001-66**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

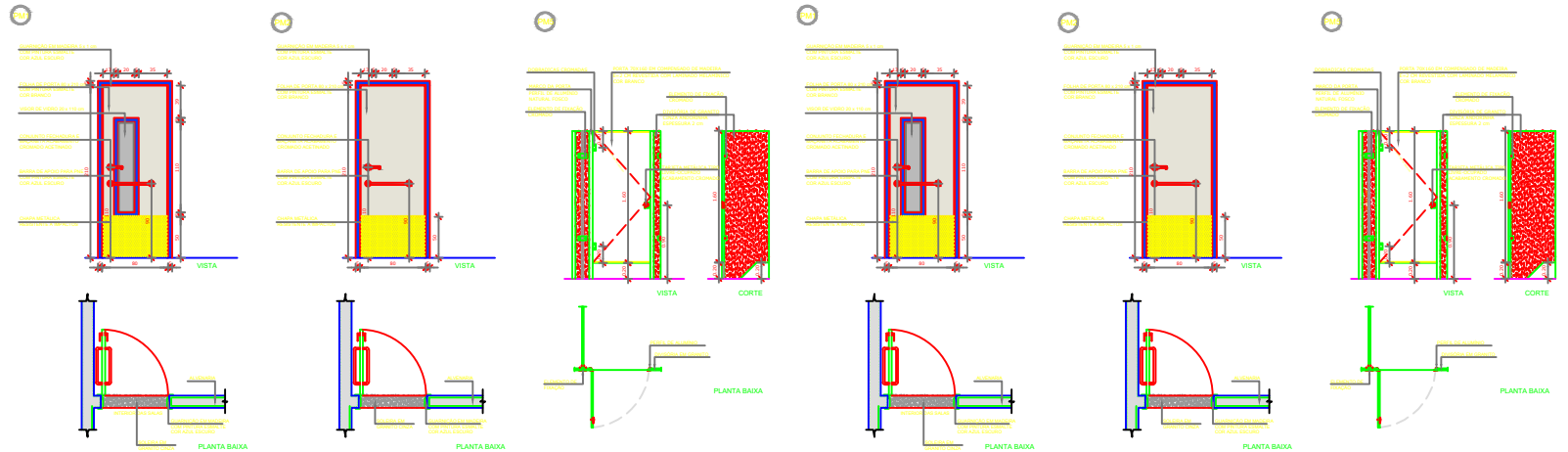
Registrada em: **30/05/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

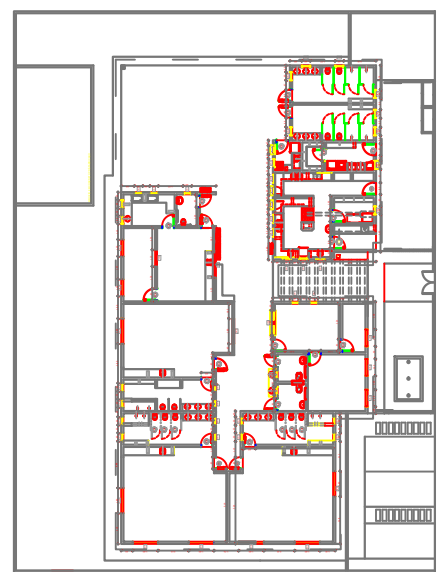
Nosso Número: **3658004**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 16BZW  
 Impresso em: 14/06/2022 às 11:25:37 por: , ip: 177.137.89.48

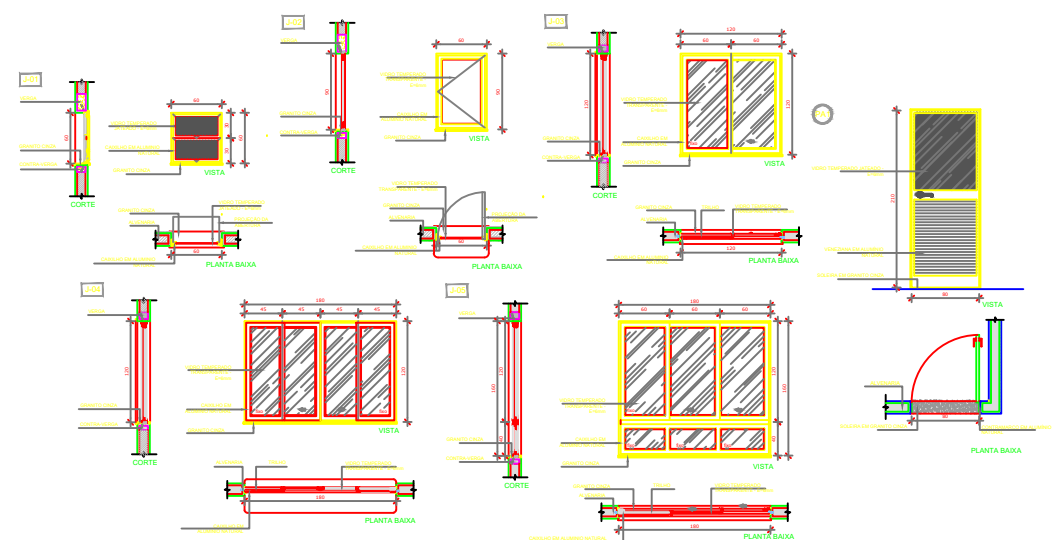




13 DETALHAMENTO DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA  
ESCALA 1:20



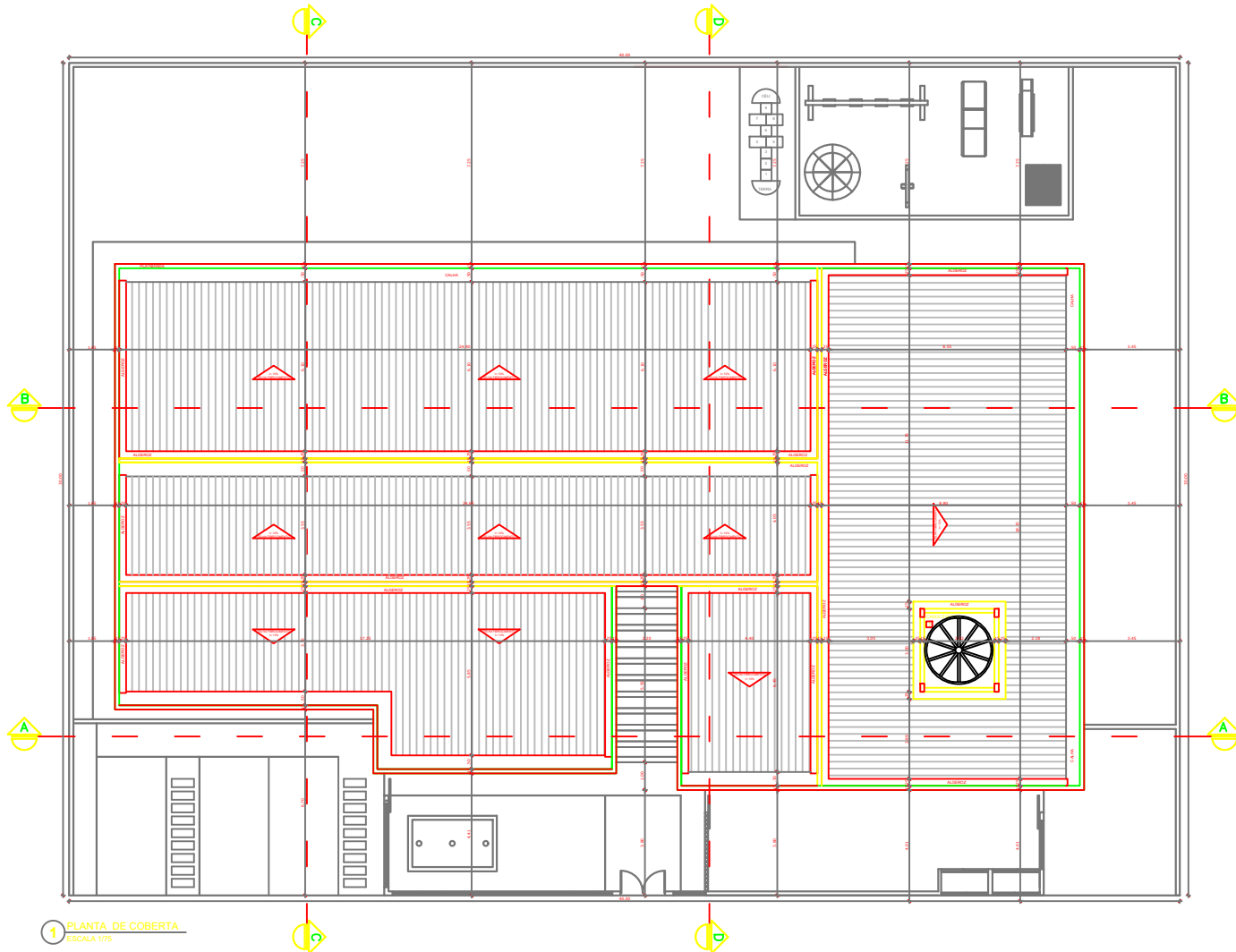
14 PLANTA BAIXA - ESQUADRIAS  
ESCALA 1:20



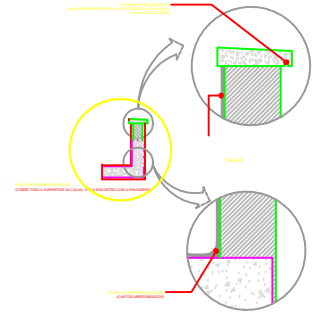
14 DETALHAMENTO DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO  
ESCALA 1:20

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA			
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - (GAMOB) / COE/SE			
PROJETO ARQUITETÔNICO CRECHE PARAÍBA			
PROPRIETÁRIO	GOVERNO DO ESTADO (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE/PB) CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Sônia dos Neves Andrade SÔNIA DAS NEVES ANDRADE   CREA 161.892-8/1		
OBSERVAÇÕES: 1. medidas em metros; 2. verificar posição dos pilares no projeto estrutural; 3. verificar detalhamentos; 4. em caso de dúvidas, consultar responsável técnico; 5. em caso de conflito de informações entre o projeto gráfico e memorial descritivo, prevalecer a informação contida no desenho; 6. alterações neste projeto somente com autorização expressa do SEE/PB (gratuito e online).			
MUNICÍPIO	SÃO PAULO DE AREOAS		
ENDEREÇO	ÁREA DO TERRENO: 1.296,00m² ÁREA DO CONDOMÍNIO: 402,80m² ÁREA DO PAVILHÃO: 277,07m² ÁREA DE APROVEITAMENTO: 0,46 ÍNDICE DE OCUPAÇÃO: 93,08%		
DATA	DESENHO	ESCALA	FRENTE
NOV/2021	DETALHAMENTO DAS ESQUADRIAS	1:20	
			07/07





1 PLANTA DE COBERTA  
ESCALA 1/75



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - GAMOB (COTSE)  
PROJETO ARQUITETÔNICO CRECHE PARAÍBA



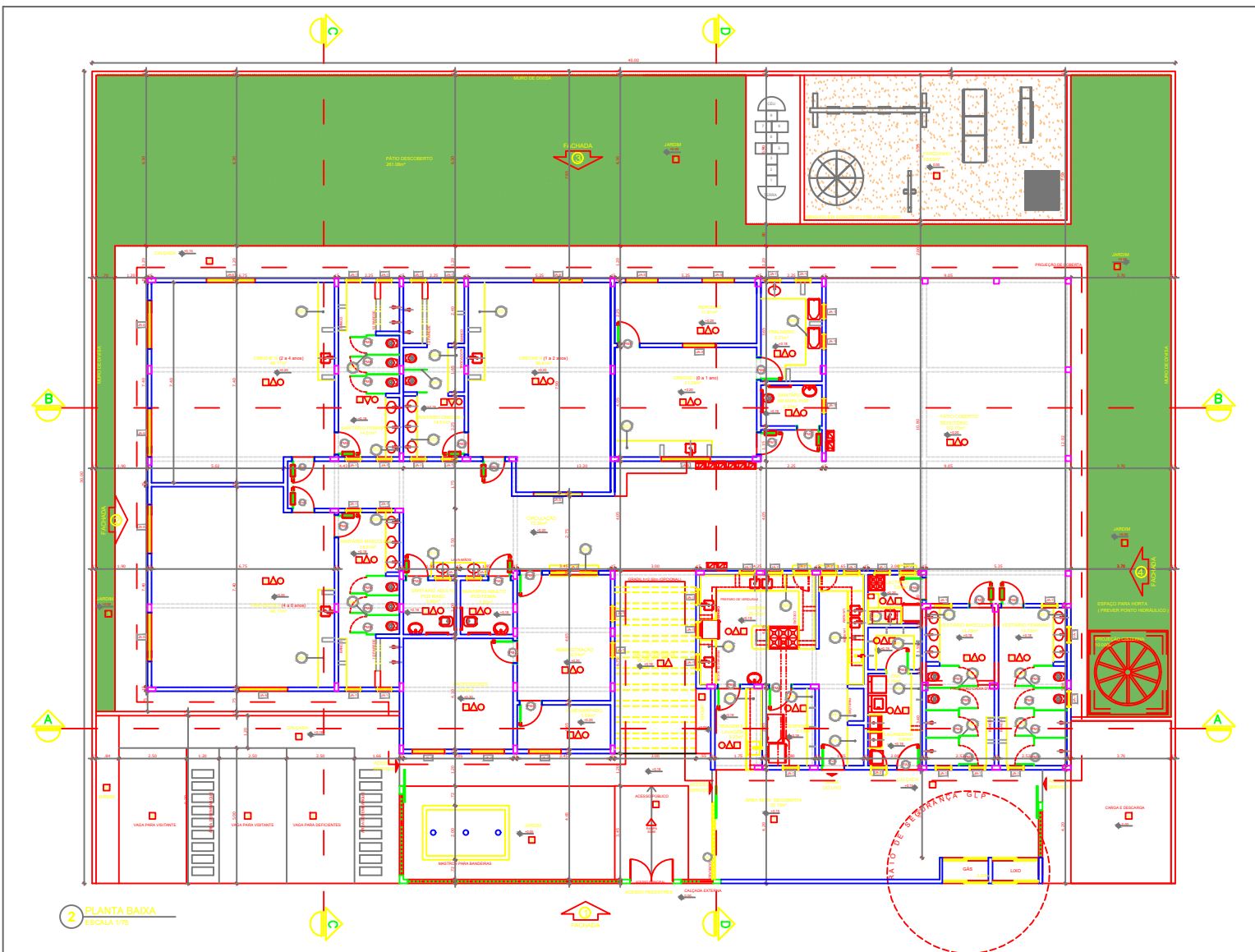
PROPRIETÁRIO GOVERNO DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA

RESPONSÁVEL TÉCNICO Sônia Ly das Neves Andrade | CREA: 161.892.620-1

Observações:  
1. medidas e eixos em metros, 2. verificar posição dos pilares no projeto estrutural; 3. verificar detalhes; 4. em caso de dúvidas, consultar responsável técnico; 5. em caso de conflito de informações entre o projeto gráfico e memorial descritivo, prevalece a informação contida no descritivo; 6. alterações neste projeto somente com autorização expressa da SED-PB (gamob/cotse).

MUNICÍPIO:	QUADRO DE ÁREAS:
ÁREA DO TERRENO: 1.282,86m²	ÁREA DO TERRENO: 1.282,86m²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 612,86m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 612,86m²
ÁREA DO PERÍMETRO: 377,12m²	ÁREA DO PERÍMETRO: 377,12m²
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,48	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,48
TAXA DE OCUPAÇÃO: 0,48	TAXA DE OCUPAÇÃO: 0,48

DATA: NOV | 2021  
DESENHISTA: PLANTA DE COBERTA  
ESCALAS: FRANÇA: 1/75  
FRANÇA: 01/07



### MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA				
REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
01	80 x 210	2	01 - COZINHA	01 - COZINHA
02	80 x 210	2	02 - BARRACÃO	02 - BARRACÃO
03	80 x 210	2	03 - LAVANDARIA	03 - LAVANDARIA
04	80 x 210	2	04 - BANHEIRO	04 - BANHEIRO
05	80 x 210	2	05 - SANITÁRIO	05 - SANITÁRIO
06	80 x 210	2	06 - VESTIÁRIO	06 - VESTIÁRIO
07	80 x 210	2	07 - SANITÁRIO	07 - SANITÁRIO
08	80 x 210	2	08 - SANITÁRIO	08 - SANITÁRIO
09	80 x 210	2	09 - SANITÁRIO	09 - SANITÁRIO
10	80 x 210	2	10 - SANITÁRIO	10 - SANITÁRIO
11	80 x 210	2	11 - SANITÁRIO	11 - SANITÁRIO
12	80 x 210	2	12 - SANITÁRIO	12 - SANITÁRIO
13	80 x 210	2	13 - SANITÁRIO	13 - SANITÁRIO
14	80 x 210	2	14 - SANITÁRIO	14 - SANITÁRIO
15	80 x 210	2	15 - SANITÁRIO	15 - SANITÁRIO
16	80 x 210	2	16 - SANITÁRIO	16 - SANITÁRIO
17	80 x 210	2	17 - SANITÁRIO	17 - SANITÁRIO
18	80 x 210	2	18 - SANITÁRIO	18 - SANITÁRIO
19	80 x 210	2	19 - SANITÁRIO	19 - SANITÁRIO
20	80 x 210	2	20 - SANITÁRIO	20 - SANITÁRIO
21	80 x 210	2	21 - SANITÁRIO	21 - SANITÁRIO
22	80 x 210	2	22 - SANITÁRIO	22 - SANITÁRIO
23	80 x 210	2	23 - SANITÁRIO	23 - SANITÁRIO
24	80 x 210	2	24 - SANITÁRIO	24 - SANITÁRIO
25	80 x 210	2	25 - SANITÁRIO	25 - SANITÁRIO
26	80 x 210	2	26 - SANITÁRIO	26 - SANITÁRIO
27	80 x 210	2	27 - SANITÁRIO	27 - SANITÁRIO
28	80 x 210	2	28 - SANITÁRIO	28 - SANITÁRIO
29	80 x 210	2	29 - SANITÁRIO	29 - SANITÁRIO
30	80 x 210	2	30 - SANITÁRIO	30 - SANITÁRIO
31	80 x 210	2	31 - SANITÁRIO	31 - SANITÁRIO
32	80 x 210	2	32 - SANITÁRIO	32 - SANITÁRIO
33	80 x 210	2	33 - SANITÁRIO	33 - SANITÁRIO
34	80 x 210	2	34 - SANITÁRIO	34 - SANITÁRIO
35	80 x 210	2	35 - SANITÁRIO	35 - SANITÁRIO
36	80 x 210	2	36 - SANITÁRIO	36 - SANITÁRIO
37	80 x 210	2	37 - SANITÁRIO	37 - SANITÁRIO
38	80 x 210	2	38 - SANITÁRIO	38 - SANITÁRIO
39	80 x 210	2	39 - SANITÁRIO	39 - SANITÁRIO
40	80 x 210	2	40 - SANITÁRIO	40 - SANITÁRIO
41	80 x 210	2	41 - SANITÁRIO	41 - SANITÁRIO
42	80 x 210	2	42 - SANITÁRIO	42 - SANITÁRIO
43	80 x 210	2	43 - SANITÁRIO	43 - SANITÁRIO
44	80 x 210	2	44 - SANITÁRIO	44 - SANITÁRIO
45	80 x 210	2	45 - SANITÁRIO	45 - SANITÁRIO
46	80 x 210	2	46 - SANITÁRIO	46 - SANITÁRIO
47	80 x 210	2	47 - SANITÁRIO	47 - SANITÁRIO
48	80 x 210	2	48 - SANITÁRIO	48 - SANITÁRIO
49	80 x 210	2	49 - SANITÁRIO	49 - SANITÁRIO
50	80 x 210	2	50 - SANITÁRIO	50 - SANITÁRIO
51	80 x 210	2	51 - SANITÁRIO	51 - SANITÁRIO
52	80 x 210	2	52 - SANITÁRIO	52 - SANITÁRIO
53	80 x 210	2	53 - SANITÁRIO	53 - SANITÁRIO
54	80 x 210	2	54 - SANITÁRIO	54 - SANITÁRIO
55	80 x 210	2	55 - SANITÁRIO	55 - SANITÁRIO
56	80 x 210	2	56 - SANITÁRIO	56 - SANITÁRIO
57	80 x 210	2	57 - SANITÁRIO	57 - SANITÁRIO
58	80 x 210	2	58 - SANITÁRIO	58 - SANITÁRIO
59	80 x 210	2	59 - SANITÁRIO	59 - SANITÁRIO
60	80 x 210	2	60 - SANITÁRIO	60 - SANITÁRIO

**2 PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1/75

LEGENDA	BANCADAS - B	BANCADAS - B	ESPECIFICAÇÕES
<b>COBERTOS - CB</b> 01 - CONCRETO 15x15x10 em L.A.M.P. com 200 mm de altura - PATIO DE SERVIÇO	01 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 3.06x3.06x10,5 H - IPOFO CIRCOS 1x4 H* 02 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 3.06x3.06x10,5 H - H+H - SANITÁRIO INFANTE BANC. E VESTIÁRIO* 03 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 3.06x3.06x10,5 H - H+H+H - SANITÁRIO CRIANÇA 4* 04 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 3.06x3.06x10,5 H - H+H+H - SANITÁRIO CRIANÇA 2* 05 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 3.06x3.06x10,5 H - H+H+H - SANITÁRIO CRIANÇA 3* 06 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 3.06x3.06x10,5 H - H+H+H - SANITÁRIO CRIANÇA 1* 07 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 3.06x3.06x10,5 H - H+H+H - SANITÁRIO CRIANÇA 5*	01 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 1.06x3.06x10,5 H - COZINHA* 02 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 3.06x3.06x10,5 H - TRAJEIRA E LAVANDARIA* 03 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 3.06x3.06x10,5 H - LAVANDARIA* 04 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 1.06x3.06x10,5 H - SECRETARIA / ADMINISTRAÇÃO*	<b>PISO</b> 1 - BARRAMENTO DESLIZAMENTOS 2 - CERÂMICA EMPL. COC BRANCO ANTIDERRAPANTE 3 - BANHEIRO PAV. COC BRANCO COM ABERTURA PLÁSTICA E INCLINAÇÃO 4 - BLOCO INTERIORIZADO DE CONCRETO 5 - SANITÁRIO 6 - BANHEIRO DE BANHEIRA BANHEIRA <b>PARQUE</b> 1 - CERÂMICA BRANCA COC BRANCO 2 - VINIL FLEXÍVEL 3 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 4 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 5 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA <b>TETO</b> 1 - LAJE PINTURA PVA LATEX BRANCO NÉO 1 SOBRE MASSA CORRIDA PVA
<b>CRISOLAS - DV</b> 01 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm (4) 180x180 - SANITÁRIOS INFANTE BANC. E FERRAL E CRIANÇA 4* 02 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm (4) 180x180 - VESTIÁRIOS BANC. 4 FERRAL	01 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 1.06x3.06x10,5 H - LACTÁRIO* 02 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 1.06x3.06x10,5 H - COZINHA (BANCADA)* 03 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 1.06x3.06x10,5 H - COZINHA (LAVANDARIA)* 04 - GRANITO CINZA ANDORRINA - esp. 2 cm - 1.06x3.06x10,5 H - COZINHA (LAVANDARIA)*	<b>PRATELEIRA - PT</b> 01 - GRANITO CINZA ANDORRINA - espessura 2 cm - (4) 1110x1110x1110 - COZINHA* 02 - GRANITO CINZA ANDORRINA - espessura 2 cm - (4) 1110x1110x1110 - COZINHA* 03 - GRANITO CINZA ANDORRINA - espessura 2 cm - (4) 1110x1110x1110 - COZINHA* 04 - GRANITO CINZA ANDORRINA - espessura 2 cm - (4) 1110x1110x1110 - COZINHA* 05 - GRANITO CINZA ANDORRINA - espessura 2 cm - (4) 1110x1110x1110 - COZINHA* 06 - GRANITO CINZA ANDORRINA - espessura 2 cm - (4) 1110x1110x1110 - COZINHA* 07 - GRANITO CINZA ANDORRINA - espessura 2 cm - (4) 1110x1110x1110 - COZINHA* 08 - GRANITO CINZA ANDORRINA - espessura 2 cm - (4) 1110x1110x1110 - COZINHA* 09 - GRANITO CINZA ANDORRINA - espessura 2 cm - (4) 1110x1110x1110 - COZINHA* 10 - GRANITO CINZA ANDORRINA - espessura 2 cm - (4) 1110x1110x1110 - COZINHA*	<b>PARQUE</b> 1 - CERÂMICA BRANCA COC BRANCO 2 - VINIL FLEXÍVEL 3 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 4 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 5 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 6 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 7 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 8 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 9 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 10 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 11 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 12 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 13 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 14 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 15 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 16 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 17 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 18 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 19 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA 20 - CERÂMICA COC BRANCO 10x10x10 CERÂMICA 10x10x10 E PINTURA ACABADA

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - GAMOB / COITEE  
PROJETO ARQUITETÔNICO CRECHE PARAÍBA

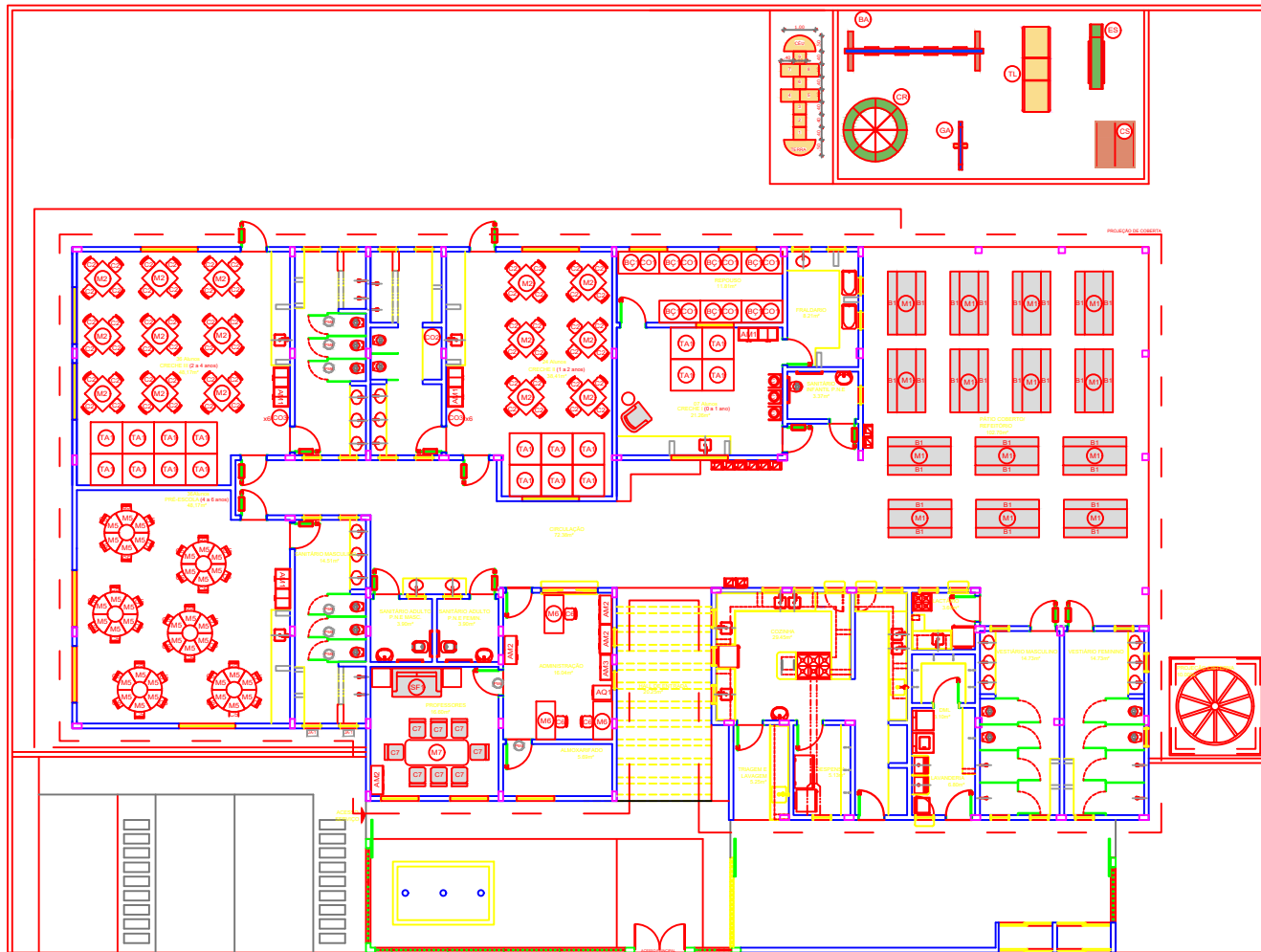


PROPRIETÁRIO GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEB/PB  
CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO *Sergio dos Anjos Andrade*  
SINALY DAS NEVES ANDRADE | CREIA: 161.892.820-1

OBSERVAÇÕES:  
1. medidas e níveis em metros; 2. verificar posição dos pilares no projeto estrutural; 3. verificar desalinhamentos; 4. em caso de dúvidas, consultar responsável técnico; 5. em caso de conflito de informações entre o projeto gráfico e memorial descritivo, prevalece a informação contida no desenho; 6. alterações neste projeto somente com autorização expressa de SEB-PB (gratuito / cobra);

MUNICÍPIO	QUADRO DE ÁREAS
ENDEREÇO	ÁREA DO TERRENO 1.330,28m²
	ÁREA DO CONSTRUÍDA 812,26m²
	ÁREA DO PERMITEVÉL 277,32m²
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO 8,46
	TAXA DE COBERTURA 31,28%

DATA NOV | 2021  
DESENHADO PLANTA BAIXA  
ESCALAS 1/75  
FRENTE 02/07



3 PLANTA BAIXA - LAYOUT  
ESCALA 1/75

CONTÊDOR	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
EDUCACIONAL	[Symbol]	SEDE DE TURMAS DE FUNDAMENTOS COM BANCOS AMPLIACIONAIS (Módulo)
	[Symbol]	BANCO DE TURMAS EM BARRAS COM BANCOS AMPLIACIONAIS (Módulo)
	[Symbol]	BANCO DE MESA COM BARRAS COM BANCOS AMPLIACIONAIS (Módulo)
	[Symbol]	SEDE DE TURMAS DE FUNDAMENTOS
	[Symbol]	SEDE DE TURMAS DE FUNDAMENTOS
	[Symbol]	SEDE DE TURMAS DE FUNDAMENTOS
	[Symbol]	SEDE DE TURMAS DE FUNDAMENTOS
	[Symbol]	SEDE DE TURMAS DE FUNDAMENTOS
	[Symbol]	SEDE DE TURMAS DE FUNDAMENTOS
	[Symbol]	SEDE DE TURMAS DE FUNDAMENTOS
SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES	[Symbol]	SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES
	[Symbol]	SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES
	[Symbol]	SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES
	[Symbol]	SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES
	[Symbol]	SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES
	[Symbol]	SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES
	[Symbol]	SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES
	[Symbol]	SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES
	[Symbol]	SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES
	[Symbol]	SALA DE ATIVIDADES ESCOLARES
ADMINISTRAÇÃO	[Symbol]	ADMINISTRAÇÃO
	[Symbol]	ADMINISTRAÇÃO
	[Symbol]	ADMINISTRAÇÃO
	[Symbol]	ADMINISTRAÇÃO
	[Symbol]	ADMINISTRAÇÃO
	[Symbol]	ADMINISTRAÇÃO
	[Symbol]	ADMINISTRAÇÃO
	[Symbol]	ADMINISTRAÇÃO
	[Symbol]	ADMINISTRAÇÃO
	[Symbol]	ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - GAMOB / COTSE  
 PROJETO ARQUITETÔNICO CREEHE PARAÍBA  
 PROPRIETÁRIO GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEEB/PA  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA

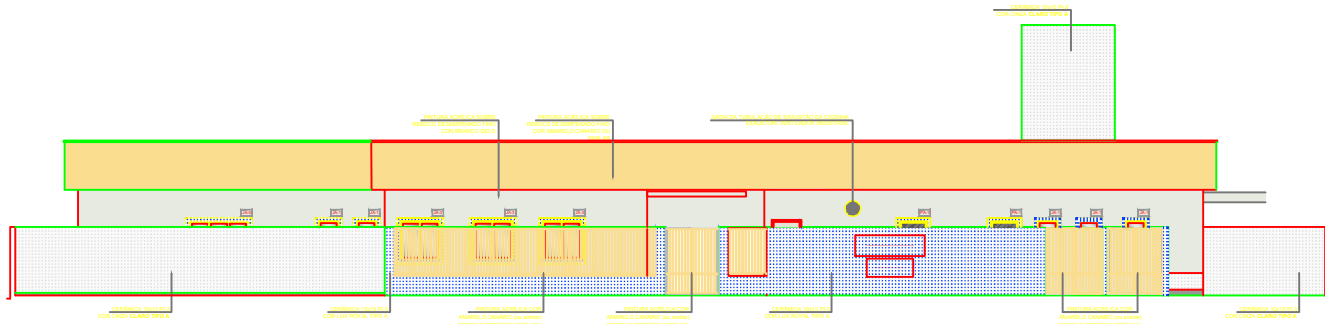
RESPONSÁVEL TÉCNICO *Sônia das Neves Andrade*  
 SÔNIA DAS NEVES ANDRADE | CREA - 161.892.820-1

OBSERVAÇÕES:  
 1. medidas e níveis em metros; 2. verificar posição dos pilares no projeto estrutural; 3. verificar alinhamentos; 4. em caso de dúvidas, consultar responsável técnico; 5. em caso de conflito de informações entre o projeto gráfico e memorial descritivo, prevalece a informação contida no desenho; 6. alterações neste projeto somente com autorização expressa da SEE-PA (gerenciado/colênia).

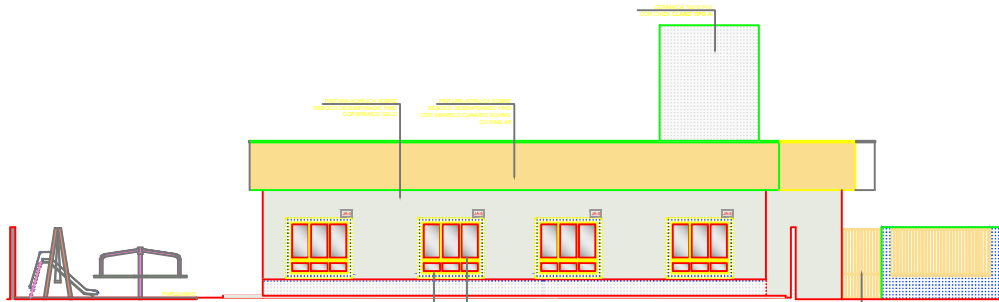
MUNICÍPIO	QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DO TERRENO	1.330,26m²
ÁREA DO CONDOMÍNIO	612,96m²
ÁREA DO PORMENOR	371,13m²
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	0,46
TAXA DE OCUPAÇÃO	31,98%

DATA NOV | 2021  
 DESENHADO PLANTA DE LAYOUT  
 ESCALA 1/75  
 PRINCIPAIS 03/07

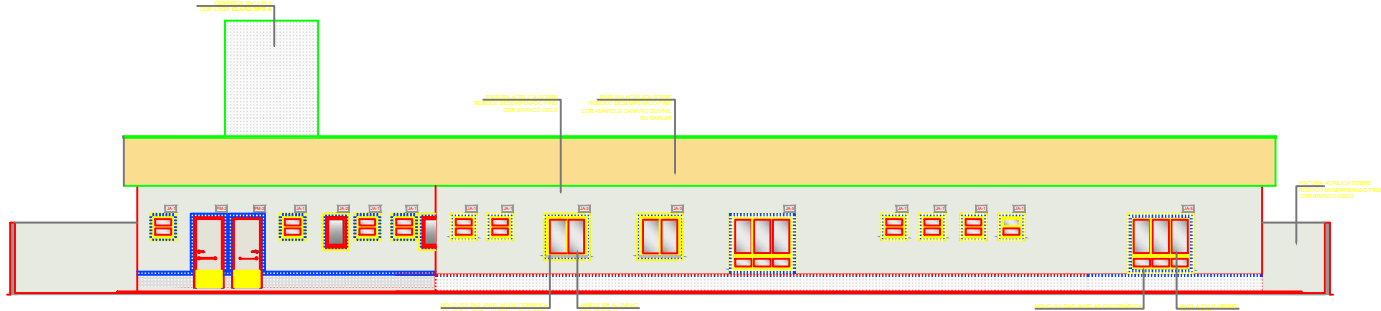




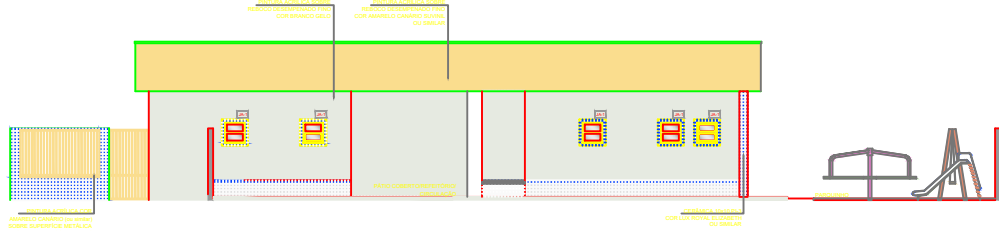
8 FACHADA 01  
ESCALA 1/75



9 FACHADA 02  
ESCALA 1/75



10 FACHADA 03  
ESCALA 1/75



11 FACHADA 04  
ESCALA 1/75

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - GAMOB / COTEX  
PRÉDIO ARQUITETÔNICO CRECHE PARAÍBA

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEEB/PS  
CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA

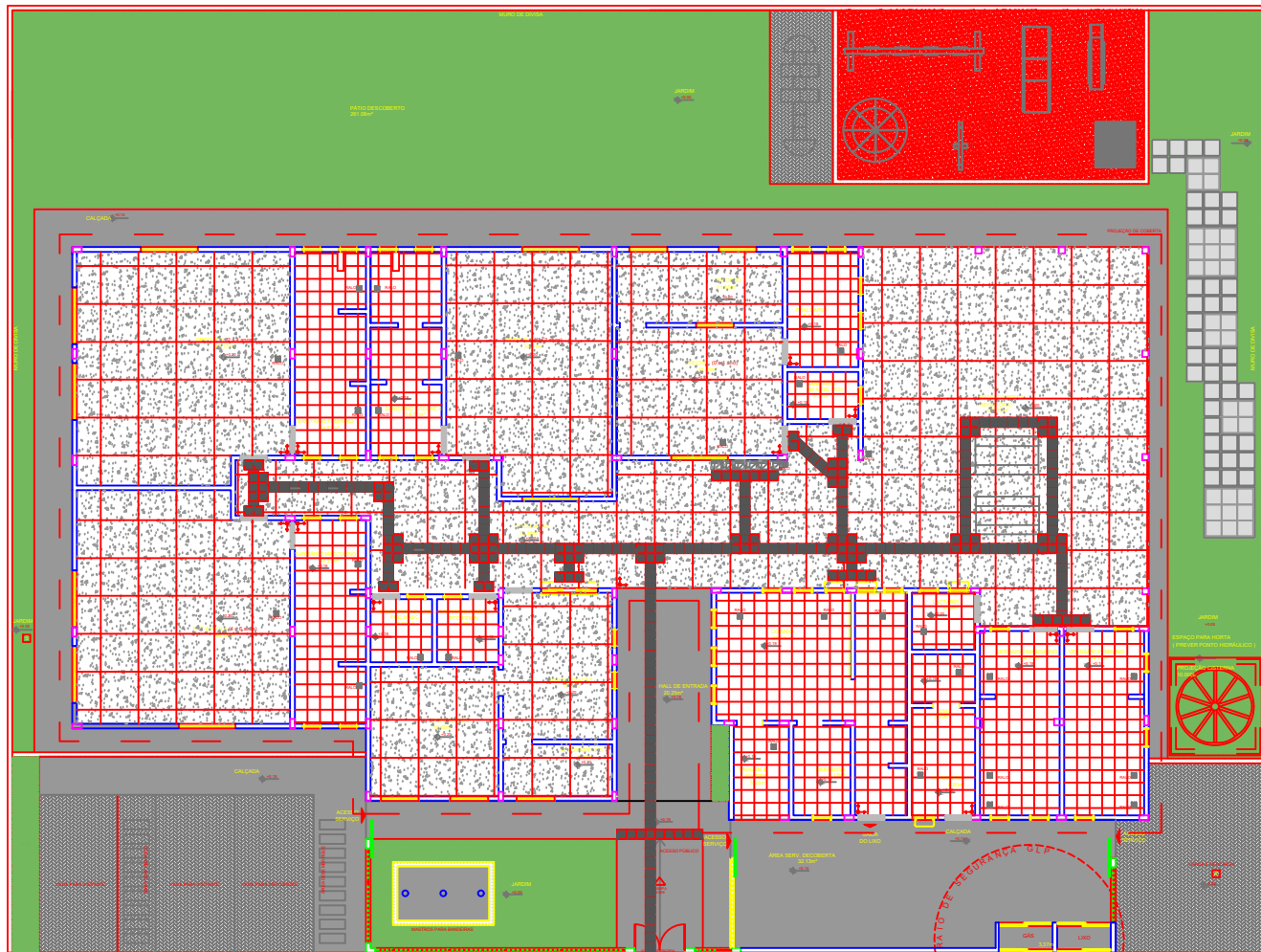
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÔNIA DAS NEVES ANDRADE  
SÔNIA DAS NEVES ANDRADE | CREA - 161.892.820-1

OBSERVAÇÕES:  
1. medidas e níveis em metros; 2. verificar posição dos pilares no projeto estrutural; 3. verificar desalinhamentos; 4. em caso de dúvidas, consultar responsável técnico; 5. em caso de conflito de informações entre o projeto gráfico e memorial descritivo, prevalece a informação contida no desenho; 6. alterações neste projeto somente com autorizações expressas do SEE-PS (assinado e datado).

MUNICÍPIO	QUADRO DE ÁREAS
PARAÍBA	ÁREA DO TERRENO: 1.232,00m²
	ÁREA DO CONSTRuíDA: 612,96m²
	ÁREA DO PERMEÁVEL: 377,13m²
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,46
	TAXA DE COBERTURA: 50,88%

DATA: NOV | 2021

DESENHOS: FACHADAS  
ESCALAS: 1/75  
PRINCIPAIS: 05/07



LEGENDA	
ESPECIFICAÇÃO DE PISO	ÁREAS
<b>INTERNOS:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li> PISO MARMOLADO TIPO GRANITO - COR: LÍNEA CLARA COM JANTA PLÁSTICA (PARALELA ÀS LINHAS DE 1,20M)</li> <li> SOLERA EM GRANITO LÍNEA AMARRADA</li> <li> CERÂMICA BRANCA AUTODESDEMPANTE 60x60cm</li> <li> PISO PÓDOTAL EM BORDADURA "TRIDECIONAL" - 30 x 30 cm - COR: AZUL</li> <li> PISO PÓDOTAL EM BORDADURA "ALESTIA" - 30 x 30 cm - COR: AZUL</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>375,85m²</li> <li>3,15m²</li> <li>194,20m²</li> <li>111,24m² ou 15,36m²</li> <li>120,14m² ou 1,62m²</li> </ul>
<b>EXTERNOS:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li> PISO DE CIMENTO DESMARRADO COM JANTAS DE DILATAÇÃO</li> <li> BLOCOS DE ALVENARIA AMARRADA (REVESTIMENTO EXTERNO - 15cm - 15x15cm) (deixar a moldadura de acordo com o terreno)</li> <li> GRAMA - JARDIM (deixar no projeto paisagístico)</li> <li> BLOCOS DE INTERTRAVADO PERLITE (PARA PERMEABILIDADE TRANSMISSÃO DAS ÁGUAS)</li> <li> PAVIMENTO - ÁREAS FILTRADAS DE GRAMA SINTÉTICA</li> <li> PISO TÁTIL EM PLACA PRE-ACABADA "TRIDECIONAL" - 30 x 30 cm - COR: NATURAL</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>100,00m²</li> <li>1049,00m² ou 104,70m² (deixar)</li> <li>377,13m²</li> <li>81,11m²</li> <li>91,80m²</li> <li>10,00m² ou 3,30m²</li> </ul>

12 PLANTA BAIXA - PISO TÁTIL  
ESCALA 1/75

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS - GAMOB / COTEXE

PROJETO ARQUITETÔNICO CREDITE PARAÍBA

PROPRIETÁRIO GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEEB/PE  
CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA

RESPONSÁVEL TÉCNICO *Sônia das Neves Andrade*  
SÔNIA DAS NEVES ANDRADE | CREA: 161.892.820-1

OBSERVAÇÕES:  
1. medidas e níveis em metros; 2. verificar posição dos pilares no projeto estrutural; 3. verificar deslanchamentos; 4. em caso de dúvidas, consultar responsável técnico; 5. em caso de conflito de informações entre o projeto gráfico e memorial descritivo, prevalece a informação contida no desenho; 6. alterações neste projeto somente com autorização expressa da SEE-PE (gratuito e cobrado).

MUNICÍPIO	QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DO TERRENO	1.330,26m²
ÁREA DO CONDOMÍNIO	612,96m²
ÁREA DO PORMAÍVEL	377,13m²
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	0,46
TAXA DE OCUPAÇÃO	31,98%

DATA: NOV | 2021  
DESENHADO: PISO TÁTIL  
ESCALAS: 1/75  
PRINCIPAIS: 06/07



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20220459277**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SÔNALY DAS NEVES ANDRADE**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1618928201**

Registro: **11143282019PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**RUA ANTONIO DE LUNA FREIRE**

Complemento:

Cidade: **MARI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.917.106/0001-66**

Nº: **14**

CEP: **58345000**

ART Vinculada: **PB20220451031**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA PEDRO LEITE**

Complemento:

Cidade: **MARI**

Data de Início: **16/05/2022**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

Bairro: **PAÇO NOVO**

UF: **PB**

Previsão de término: **01/07/2022**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **58345000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **08.917.106/0001-66**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL	586,15	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA	586,15	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA	586,15	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL	586,15	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	586,15	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	586,15	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	586,15	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE UMA CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MARI-PB

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A896D  
 Impresso em: 04/07/2022 às 17:15:11 por: , ip: 177.137.88.187







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20220459277**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

*Sônyaly das Neves Andrade*

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE - CPF: 700.444.854-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI - CNPJ: 08.917.106/0001-66

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **04/07/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **3685116**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A896D  
 Impresso em: 04/07/2022 às 17:15:12 por: , ip: 177.137.88.187

